

RAEFA

Relatório Anual de Fiscalização Ambiental

Ano base 2024



POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



MINAS GERAIS

GOVERNO DIREITO. PAZ. EFICIENTE.



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Fiscalização Ambiental

RAFA

Relatório Anual de Fiscalização Ambiental - ano base 2024

**Belo Horizonte
2025**



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Fiscalização Ambiental

© 2025 Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Governo do Estado de Minas Gerais

Romeu Zema Neto

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad

Marília Carvalho de Melo

Subsecretário de Fiscalização Ambiental

Alexandre de Castro Leal

REALIZAÇÃO:

Superintendência de Inteligência Superintendência de Fiscalização

Elisangela Aparecida Tonon de Oliveira

Gustavo Endrigo de Sá Fonseca

Diretoria de Apoio Técnico e Gestão de Denúncias

Amanda Cruz Parrela

Diretoria de Estratégia em Fiscalização

Larissa Madureira Martins

Equipe Técnica

Ana Paula da Silva Batista - Engenheira Agrícola e Ambiental

Elenice Azevedo de Andrade-Engenheira Florestal

Érico Furtado Álvares-Médico Veterinário

Larissa Ferreira de Souza - Engenheira Ambiental

Marcelo Viana de Ávila - Engenheiro Civil

Raquel Souza Mendes - Bióloga

Thelma Duarte - Letróloga

Valcirene Pereira - Engenheira Ambiental

Equipe Técnica

Brena Araujo Martins Louback - Administradora Ambiental

Dione de Menezes Guimarães - Engenheira Agrônoma

Edméa do Espírito S. Marcelino - Letróloga e

Administradora Pública

Julio Cesar Borges Belico - Engenheiro Ambiental

Laís Stephanie Machado - Arquiteta e Urbanista

Luisa de Marilac F. Righi - Administradora e

Educadora Ambiental

Melina de Paiva Lara - Administradora

Paulo Sérgio Caldeira dos Santos - Matemático

Rodrigo Antonio Di Lorenzo Mundim - Geógrafo

Diretoria de Inteligência e Ações Especiais

Marina Matos Oliveira Isoni

Equipe Técnica

Janaína Pinto Colina - Médica Veterinária

Moisés Oliveira da Silva - Engenheiro Florestal

Douglas de Souza Marriel Baeta - Estatístico

M663r

Minas Gerais. Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

RAFA: Relatório Anual de Fiscalização Ambiental - ano base 2024 / Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. --- Belo Horizonte: SEMAD, 2025.

50 p.; il.

1. Meio ambiente. 2. Controle ambiental. 3. Fiscalização ambiental - Minas Gerais. 3. Relatório de atividades. I. Título.

CDU: 504.064:351(815.1)

Ficha catalográfica elaborada por Márcia Beatriz Silva de Alcântara - CRB 1934/6



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	5
2. FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL NO ESTADO	6
2.1. SUPERINTENDÊNCIAS DA SUFIS	7
2.2. UNIDADES REGIONAIS DE FISCALIZAÇÃO	10
3. PLANEJAMENTO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	11
4. SISTEMAS DE FISCALIZAÇÃO	12
5. RESULTADOS DAS FISCALIZAÇÕES AMBIENTAIS NO ESTADO	14
5.1. DESEMPENHO GERAL	14
5.2. DEMANDANTES E TIPOLOGIAS DAS DEMANDAS	19
5.3. OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO PREVENTIVAS E ESPECIAIS	20
5.3.1. FISCALIZAÇÕES PREVENTIVAS	20
5.3.2. OPERAÇÕES ESPECIAIS	26
5.4. ATIVIDADES FISCALIZADAS	30
5.4.1. FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS	34
5.4.2. FISCALIZAÇÃO DOS USOS/INTERVENÇÕES EM RECURSOS HÍDRICOS	37
5.4.3. FISCALIZAÇÃO DOS USOS DOS RECURSOS FLORESTAIS	40
5.4.4. FISCALIZAÇÃO DOS USOS DOS RECURSOS PESQUEIROS	43
5.4.5. FISCALIZAÇÃO DE FAUNA	46
5.5. INFRAÇÕES E PENALIDADES APLICADAS	48



1. INTRODUÇÃO

Tendo em vista que o Estado de Minas Gerais abrange dimensões continentais, com regionalidades peculiares e diversidade em suas características ambientais, entende-se que a promoção da sustentabilidade ambiental, nas variadas atividades produtivas, é complexa e fundamental.

Com área total de 587.172 Km² e diferentes formas de relevo, solo e clima, Minas Gerais possui espécies vegetais adaptadas a ambientes particulares inseridos nos biomas Cerrado (57%), Mata Atlântica (41%) e Caatinga (2%). Dessa maneira, o território do estado mineiro compõe-se de diversos fragmentos nos quais ocorrem transições entre os biomas, compreendendo diferentes fitofisionomias, abrangendo complexos ecossistemas, dentre os quais se destacam as seguintes tipologias principais no Cerrado: Campo, Campo Cerrado, Cerrado Stricto Sensu, Cerradão e Veredas; e na Mata Atlântica: Campo Rupestre, Floresta Estacional Semidecidual e Floresta Ombrófila. Importante citar que, devido ao avanço do desmatamento, grande parte deste patrimônio biológico corre o risco de não ser devidamente identificado.

Minas Gerais também abriga em seu território importantes bacias hidrográficas consideradas estratégicas para toda federação, possuindo várias nascentes de rios nacionais. Estas bacias se subdividem em sete Unidades Estratégicas de Gestão (UEG): Afluentes do Alto Rio São Francisco; Afluentes do Médio Rio São Francisco; Afluentes do Rio Grande; Afluentes do Rio Doce; Afluentes dos Rios Mucuri, São Mateus, Jequitinhonha e Pardo; Afluentes do Rio Paranaíba e Afluentes do Rio Paraíba do Sul, Rio Preto (Itabopoama), Rio São João e Rio Caparaó. As referidas unidades são definidas como regiões hidrográficas com características comuns ou similares de usos, demandas e disponibilidades hídricas, para fins de gestão, com ênfase no planejamento e monitoramento, configurando uma estratégia de espacialização para integração entre comitês de bacias. Vale saber que as UEGs compreendem 36 unidades físico-territoriais com identidades regionais caracterizadas por aspectos físicos, políticos, econômicos e socioculturais, designadas como Circunscrições Hidrográficas (as quais substituíram as antigas Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos-UPGRHs). Destaca-se que, segundo atualização do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2022, 15% dos municípios pertencentes ao semiárido brasileiro estão em território mineiro.

Além disso, Minas Gerais possui o terceiro maior PIB industrial do país contando, principalmente, com a participação significativa dos seguintes setores: metalurgia (15,3%), construção (14,8%), extração de minerais metálicos (14,3%), alimentos (11,7%) e derivados de petróleo e biocombustíveis (7,1%). O Estado é o segundo em exportações industriais e responsável por 11,0% das exportações brasileiras, sendo a extração de minerais metálicos o setor mais importante. Na agropecuária, destaca-se



a produção de café (23,97%), leite (17,27%), soja (10,8%), pecuária de corte (10,42%) e cana-de-açúcar (7,62%).

Neste contexto, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad) tem como missão: promover a preservação, a conservação e a recuperação dos ecossistemas, desenvolvendo e implementando as políticas públicas relativas à qualidade ambiental, à biodiversidade, aos recursos hídricos e ao saneamento, visando à manutenção do equilíbrio ecológico, ao uso racional dos recursos naturais, à qualidade de vida e ao desenvolvimento sustentável, para as gerações presentes e futuras.

Assim, visando garantir a efetividade no cumprimento da missão desta Secretaria, a Subsecretaria de Fiscalização Ambiental (SUFIS) atua na expedição de diretrizes, orientações técnicas e procedimentos para as atividades de fiscalização ambiental e, além dos próprios servidores fiscais, a Semad conta com o Convênio de Cooperação Administrativa, Técnica, Financeira e Operacional realizado com a Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG).

Através deste convênio, é delegada à PMMG a competência do poder de polícia administrativa de que são titulares a Semad e suas entidades vinculadas: o Instituto Estadual de Florestas (IEF), a Fundação Estadual do Meio Ambiente (Feam) e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam). Desta maneira, a PMMG compartilha as ações e sanções referentes à fiscalização ambiental, na forma e nos limites estabelecidos na legislação. Estas ações podem ser exercidas de forma isolada, coadjuvante ou concomitante com as entidades ambientais estaduais e são realizadas conforme o Plano de Trabalho do convênio e o Plano Anual de Fiscalização (PAF) da Semad.

O objetivo do presente documento é apresentar os resultados das ações de fiscalização ambiental realizadas no ano de 2024 pelas unidades da Semad e da PMMG, no âmbito do convênio supramencionado.

2. FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL NO ESTADO

Conforme o Decreto Estadual nº 48.706/2023, a SUFIS tem como competência promover o planejamento, o monitoramento e a execução do controle e da fiscalização ambiental no Estado. Assim, através de duas Superintendências especializadas, quais sejam: Superintendência de Inteligência (SINT) e Superintendência de Fiscalização (SEFIS), a SUFIS coordena as ações realizadas nos territórios das nove Unidades Regionais de Fiscalização (URFIS).

A seguir são apresentadas as competências e atribuições da SINT, da SEFIS, bem como das URFIS.



2.1. SUPERINTENDÊNCIAS DA SUFIS

A SEFIS possui como competência planejar, coordenar e executar as atividades de controle e fiscalização referentes ao uso dos recursos ambientais no Estado, inclusive os hídricos, florestais, pesqueiros e faunísticos, ao combate da poluição, e à prevenção e ao atendimento a acidentes e emergências ambientais, com atribuições de:

- I - supervisionar e executar as ações fiscalizatórias do cumprimento da legislação ambiental, de recursos hídricos, florestais, pesqueiros e de proteção aos animais silvestres, exóticos e domésticos;
- II - estabelecer diretrizes relativas às ações do controle e fiscalização pelos órgãos e pelas entidades do Sisema;
- III - monitorar os resultados das ações de controle e fiscalização e propor indicadores de eficiência;
- IV - fornecer subsídios para o desenvolvimento, a manutenção, o aprimoramento e a gestão dos sistemas informatizados de fiscalização ambiental;
- V - promover as ações necessárias em sistemas e fluxos de fiscalização para viabilizar a cientificação do fiscalizado acerca da necessidade do recolhimento da Taxa Florestal incidente sobre as intervenções irregulares;
- VI - gerir a execução das metas físicas de convênios cujos objetos sejam ações fiscalizadoras;
- VII - promover, em articulação com os órgãos e as entidades do Sisema, a capacitação técnica e operacional permanente dos recursos humanos responsáveis pelo controle e pela fiscalização ambiental no Estado;
- VIII - promover o estabelecimento de parcerias com órgãos e entidades afetos aos processos de fiscalização ambiental, inclusive por meio da proposição de assinatura de convênios, acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, visando à otimização dos referidos procedimentos, hipóteses nas quais não haverá delegação do poder polícia administrativa para fins de controle e de fiscalização, excetuando a delegação à PMMG e ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG;
- IX - elaborar diretrizes e articular com órgãos e entidades do Sisema a elaboração do PAF;
- X - coordenar, em articulação com a Superintendência de Inteligência, as operações especiais de fiscalização;
- XI - supervisionar a elaboração de planos e programas relativos à prevenção e ao primeiro atendimento a acidentes e emergências ambientais que coloquem em risco a saúde humana, o meio ambiente e os demais bens vulneráveis;
- XII - estabelecer, de forma articulada com a sociedade civil, bem como com as instituições públicas e privadas intervenientes no assunto, as diretrizes e procedimentos para a prevenção, e atendimento a acidentes e emergências



ambientais provocadas por atividades industriais, minerárias, de transporte de produtos e resíduos perigosos e de infraestrutura;

XIII - exercer a Presidência da Comissão P2R2 Minas;

XIV - controlar a distribuição de blocos contendo formulários oficiais necessários ao exercício das atividades fiscalizatórias no âmbito dos órgãos e das entidades do Sisema;

XV - autuar, aplicar penalidades e cientificar as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, pelo descumprimento da legislação ambiental, de recursos hídricos, florestais, pesqueiros e de proteção aos animais silvestres, exóticos e domésticos, e instruir tecnicamente os processos administrativos;

XVI - cientificar o fiscalizado, nos termos Decreto nº 47.580, de 28 de dezembro de 2018, acerca da obrigatoriedade de recolher a Taxa Florestal incidente sobre intervenções irregulares quando devido, nos prazos estabelecidos e conforme diretrizes vigentes, instruindo tecnicamente os processos administrativos e subsidiando a Secretaria de Estado de Fazenda - SEF acerca das informações necessárias à cobrança do débito tributário;

XVII - coordenar e encaminhar para aprovação da Subsecretaria de Fiscalização Ambiental manifestações e propostas de atos normativos, de instruções de serviço, de orientações técnicas e de termos de referência relacionados às matérias de sua competência, respeitadas as atribuições da Assessoria Jurídica;

XVIII - fornecer à Subsecretaria de Fiscalização Ambiental subsídios e elementos relacionados à matéria de sua competência que possibilitem a defesa do Estado em juízo, a defesa dos atos do Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e de outros servidores da Semad;

XIX - indicar à Subsecretaria de Fiscalização Ambiental servidores aptos a serem credenciados para atividade fiscalizatória no âmbito do Núcleo de Emergência Ambiental, da Diretoria de Estratégia em Fiscalização, da Diretoria de Combate ao Desmatamento e do Núcleo de Emergência Ambiental.

Somando às atribuições da SEFIS, a SINT possui como competência coordenar e supervisionar as atividades de inteligência e prestar apoio técnico e gerenciar o atendimento de denúncias e requisições afetas à legislação ambiental e de recursos hídricos, com atribuições de:

I - coordenar, orientar, planejar, executar e supervisionar as atividades de inteligência no âmbito da Semad;

II - coordenar e propor medidas que visem evitar, prevenir, detectar e neutralizar ações adversas que coloquem em risco as áreas e instalações, sistemas, documentos, materiais, procedimentos e servidores, em conformidade com a Política Nacional de Segurança de Informações;

III - promover ações e o intercâmbio de dados e conhecimento relacionados à temática ambiental, com os integrantes das agências de inteligência e instituições congêneres;



- IV - propor, planejar, controlar e supervisionar a execução das operações de inteligência;
- V - implementar e manter atualizada a Doutrina de Inteligência Ambiental;
- VI - promover, em articulação com os demais órgãos e entidades do Sisema, a capacitação técnica e operacional permanente dos recursos humanos responsáveis pela atividade de inteligência e fiscalização ambiental no Estado;
- VII - promover, orientar e apoiar a atividade de inteligência nas Unidades Regionais de Fiscalização;
- VIII - indicar servidores para serem designados para atuação na atividade de inteligência ambiental;
- IX - coordenar e supervisionar as ações referentes ao gerenciamento de denúncias e requisições que se relacionem ao descumprimento da legislação ambiental e de recursos hídricos;
- X - coordenar, em articulação com a Superintendência de Fiscalização, as operações especiais de fiscalização;
- XI - prestar apoio à Superintendência de Fiscalização na elaboração do PAF;
- XII - fornecer subsídios para o desenvolvimento, a manutenção e a gestão dos sistemas informatizados de fiscalização ambiental e de gestão de denúncias e requisições ambientais;
- XIII - estabelecer diretrizes técnicas relativas à atividade de fiscalização, em articulação com os demais órgãos e entidades do Sisema;
- XIV - promover o estabelecimento de parcerias com órgãos e entidades cujas competências sejam afetas aos processos de fiscalização ambiental e de atividade de inteligência, por meio da proposição de assinatura de convênios, acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, com vistas à otimização dos procedimentos de fiscalização ambiental, hipóteses nas quais não haverá delegação do poder polícia administrativa para fins de controle e de fiscalização, excetuando a delegação à PMMG e ao CBMMG;
- XV - autuar, aplicar penalidades e cientificar as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, pelo descumprimento da legislação ambiental, de recursos hídricos, florestais, pesqueiros e de proteção aos animais silvestres, exóticos e domésticos, e instruir tecnicamente os processos administrativos;
- XVI - cientificar o fiscalizado, nos termos Decreto nº 47.580, de 2018, acerca da obrigatoriedade de recolher a Taxa Florestal incidente sobre intervenções irregulares quando devido, nos prazos estabelecidos e conforme diretrizes vigentes, instruindo tecnicamente os processos administrativos e subsidiando a SEF acerca das informações necessárias à cobrança do débito tributário;
- XVII - coordenar no âmbito da Superintendência e encaminhar para aprovação da Subsecretaria de Fiscalização Ambiental manifestações e propostas de atos normativos, de instruções de serviço, de orientações técnicas e de termos de referência relacionados à matéria de sua competência, respeitadas as atribuições da Assessoria Jurídica;
- XVIII - fornecer à Subsecretaria de Fiscalização Ambiental subsídios e elementos relacionados à matéria de sua competência que possibilitem a



defesa do Estado em juízo, a defesa dos atos do Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e de outros servidores da Semad;
XIX - indicar à Subsecretaria de Fiscalização Ambiental servidores aptos a serem credenciados para atividade fiscalizatória no âmbito da Diretoria de Inteligência e Ações Especiais e da Diretoria de Apoio Técnico e Gestão de Denúncias.

2.2. UNIDADES REGIONAIS DE FISCALIZAÇÃO

Ainda segundo o Decreto Estadual nº 48.706/2023, as URFIS têm por competência coordenar e executar ações fiscalizatórias do cumprimento da legislação ambiental, gerir as denúncias e requisições ambientais, coordenar a tramitação de processos administrativos de autos de infração e realizar a gestão de bens apreendidos em decorrência da lavratura de autos de infração, na sua respectiva área de atuação territorial, com atribuições de:

- I - gerir a tramitação dos processos administrativos dos autos de infração lavrados a partir de 21 de janeiro de 2011 por agentes credenciados da PMMG, no âmbito da sua área de atuação territorial;
- II - coordenar e supervisionar o gerenciamento do atendimento e a resposta às denúncias e requisições relacionadas ao meio ambiente e provenientes de cidadãos e de órgãos de controle, no âmbito da sua área de atuação territorial;
- III - coordenar, em articulação com a Subsecretaria de Fiscalização Ambiental, as ações fiscalizatórias do cumprimento da legislação ambiental, de recursos hídricos, florestais, pesqueiros e de proteção aos animais silvestres, exóticos e domésticos, no âmbito da sua área de atuação territorial;
- IV - subsidiar a Subsecretaria de Fiscalização Ambiental com informações necessárias para a elaboração do PAF;
- V - gerir, a partir das diretrizes técnicas da Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças, os bens apreendidos pelos agentes credenciados vinculados à Semad, à Feam e à PMMG em sua área de atuação territorial,
- VI - coordenar a devolução ou destinação legal dos bens apreendidos pelos agentes credenciados vinculados à Semad e à PMMG, conforme decisão administrativa definitiva quanto à penalidade de apreensão;
- VII - prestar apoio à Superintendência de Inteligência no intercâmbio de dados e de conhecimento para o desenvolvimento das atividades de inteligência;
- VIII - subsidiar tecnicamente as decisões a serem proferidas nos processos de autos de infração lavrados em sua área de atuação territorial, exceto os provenientes de operação especial;
- IX - fornecer à Subsecretaria de Fiscalização Ambiental subsídios e elementos relacionados à matéria de sua competência que possibilitem a defesa do Estado em juízo, a defesa dos atos do Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e de outros servidores da Semad;



X - indicar à Subsecretaria de Fiscalização Ambiental servidores aptos a serem credenciados para atividade fiscalizatória no âmbito da Coordenação de Fiscalização e Gestão de Denúncias.

3. PLANEJAMENTO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Sendo realizado desde 2011, e contemplando atividades executadas pela Semad e pela PMMG, o planejamento anual de fiscalização ambiental (Figura 1) visa organizar as atividades de fiscalização de modo a priorizar as situações ambientais mais críticas no Estado, proporcionando ajustes e melhorias nas ações através de um processo contínuo de reavaliação.



Figura 1. Processo de construção do planejamento anual de fiscalização ambiental da SUFIS

O primeiro passo do planejamento anual é a elaboração do Diagnóstico Ambiental do Estado, através do qual se busca caracterizar a situação/qualidade ambiental do território abrangido por cada URFIS. O Diagnóstico Ambiental objetiva realizar o mapeamento dos mais variados aspectos que possam subsidiar as ações de fiscalização, identificando os fatores de pressão ambiental e destacando aqueles mais significativos.

Os próximos passos consistem em reunir contribuições de entidades internas e externas (quando há Consulta Pública) à Semad, apresentar o Diagnóstico e as contribuições recebidas aos setores responsáveis pela execução das atividades e, através de *workshop*, realizar o alinhamento das informações e das ações estratégicas a serem realizadas em nível estadual. Dessa forma, elabora-se o Plano Anual de Fiscalização (PAF), contendo as atividades a serem trabalhadas de forma integrada entre os agentes fiscais da Semad e da PMMG, bem como ações que ocorrem de forma individualizada.

Assim, com os problemas ambientais sendo tratados de maneira conjunta e articulada, o PAF é devidamente aprovado e assume caráter compulsório, ou seja, as



ações pactuadas são codificadas, planilhadas e enviadas às unidades vinculadas à Semad e à PMMG, que devem promover sua execução.

Após a efetivação do PAF, um dos meios de monitorar seu cumprimento é através do Relatório Anual de Fiscalização Ambiental (RAFA), o qual contempla as ações de fiscalização realizadas no ano anterior e registradas nos sistemas de informação da Semad.

4. SISTEMAS DE FISCALIZAÇÃO

As informações contidas nos sistemas de informação da Semad são de extrema importância para a construção do PAF, a elaboração dos planejamentos operacionais, bem como dos vários acompanhamentos realizados.

A partir de junho de 2016, os resultados obtidos passaram a ser inseridos no Sistema de Fiscalização (Sisfis) e, em maio de 2019, houve o lançamento do Sistema de Fiscalização e Auto de Infração Digital (Sisfai). Esse sistema possibilitou a lavratura e o registro digital dos autos de fiscalização, de infração e ainda das notificações, substituindo os autos de papel e trazendo maior transparência e maior controle ao processo fiscalizatório exercido no Estado de Minas Gerais.

Visando o aumento da eficiência do sistema digital de lavratura e registro, e sua operação por todos os órgãos do Sisema, o Sisfai passou a ser utilizado de forma reduzida a partir de 31 de janeiro de 2025, iniciando-se a transição para o novo sistema de Gestão de Autos de Infração Ambiental (GAIA).

O sistema GAIA tornar-se-á o único disponível para lavratura de autos de fiscalização, notificação, infração e demais atos da fiscalização ambiental do Sisema, substituindo o Sisfis e o Sisfai.

A Instrução de Serviço Sisema nº05/2018, que trata dos procedimentos para o cadastro das ações no Sisfis, define as ações de fiscalização da seguinte forma:

I. Extraordinárias: Ações de fiscalização não rotineiras, portanto, não programadas no PAF. Tais ações têm o objetivo de atender às demandas oriundas da sociedade e dos órgãos de controle. Apesar de não programadas, na maioria dos casos, as ações de caráter extraordinário têm a necessidade de serem atendidas de forma emergencial, para isso reserva-se tempo de trabalho das equipes para esses atendimentos.

- **Extraordinária - Requisição:** Solicitações de órgãos de controle externos para ações de fiscalização ambiental, tais como: demandas do Poder Judiciário, do Ministério Público Estadual, do Ministério Público Federal, entre outros, e que podem ser atendidas pela Semad ou encaminhadas para a PMMAmb.



- **Extraordinária - Denúncia:** Denúncias recebidas pela Semad e que podem ser atendidas pela Semad ou encaminhadas para a PMMAmb.
- **Extraordinária - Denúncia DDU:** Denúncias do Disque Denúncia Unificado-DDU, recebidas diretamente pela PMMAmb.
- **Fiscalização Extraordinária:** Decorrentes de situação em que o agente fiscalizador se depara com uma intervenção ambiental e age proativamente. Atividade que não se enquadra nas listadas anteriormente (ex.: acionamentos da Força Tarefa Previncêndio-FTP, Acidentes/Emergências Ambientais e constatações durante patrulhas).

II. Ordinárias: Ações de fiscalização rotineira, programadas no PAF. Tais ações têm o objetivo de verificar a regularidade e prevenção quanto aos principais problemas em âmbito regional. Podem ser realizadas de forma conjunta (Semad e PMMG) ou isolada (somente Semad ou somente PMMG).

- **Ordinária - Atos Autorizativos:** Ação de fiscalização que tem o objetivo de verificar a regularidade dos atos autorizativos ambientais concedidos pelo Sisema. Essas demandas são enviadas pela Diretoria de Estratégia em Fiscalização(DEFIS) e possuem um código de identificação específico (ID_DEFIS), que deverá ser informado no campo próprio.
- **Ordinária - Monitoramento Contínuo:** Fiscalização ordinária das mudanças na cobertura do solo (desmatamentos ilegais) identificadas por imagens de satélite. Essas demandas são enviadas pela DEFIS e possuem um código de identificação específico (ID_DEFIS), que deverá ser informado no campo próprio.
- **Operações Ordinárias:** Ações de fiscalização planejadas e constantes no PAF, que têm o objetivo de verificar a regularidade e prevenção quanto aos principais problemas em âmbito regional. Essas demandas são pactuadas no momento de construção do PAF, planejadas pelas Regionais de Fiscalização Ambiental, bem como pelas CIAs da PMMAmb, e possuem código de identificação específico (ID) gerado na construção do PAF.

III. Operações Especiais: Previstas no PAF, são ações de fiscalização que têm o objetivo de verificar a regularidade e prevenção quanto aos principais problemas ambientais do Estado, cujo foco de atuação possa requerer uma ação conjunta e integrada com outros órgãos e entidades do Poder Público. Essas demandas são pactuadas durante a construção do PAF, planejadas pela DEFIS e possuem código de identificação específico (ID).

Na Instrução de Serviço nº 05/2018 consta ainda que todos os resultados obtidos nas operações devem ser inseridos no Sisfis até vinte dias após término da ação.



5. RESULTADOS DAS FISCALIZAÇÕES AMBIENTAIS NO ESTADO

Considerando que o acesso às informações atualizadas e integradas é importante para a transparência e o controle social, a partir deste ano o RAFA passa a contar com a disponibilização de uma dashboard para o público interno e externo ao Sisema. Espera-se que esta disponibilização proporcione um monitoramento mais ágil, contínuo, tempestivo e eficaz dos problemas ambientais, bem como das respostas do Estado aos mesmos.

Quanto ao tradicional formato do RAFA, em arquivo pdf, o objetivo foi torná-lo mais claro e direto, apresentando os resultados alcançados no ano anterior de forma simplificada, facilitando seu entendimento aos diversos tipos de público.

O leitor poderá acessar informações complementares na dashboard através de filtros, como pesquisa por município por exemplo, tirando suas próprias conclusões de acordo com os seus interesses, o que é uma extraordinária vantagem comparado ao formato tradicional do RAFA.

Portanto, para obter informações relevantes e complementares, que ajudem a mostrar a situação da regional ou do município de interesse, acesse: [Painel RAFA - 2024](#).

Neste tópico serão apresentados os resultados das fiscalizações ambientais realizadas pelas unidades de fiscalização da Semad e da PMMG entre 01/01/2024 e 31/12/2024, conforme os dados extraídos da dashboard do RAFA em 06/06/2025.

Além das análises qualitativas e quantitativas básicas, avalia-se também o índice de irregularidade constatada (razão entre o número total de infrações detectadas e o número total de ações fiscalizatórias realizadas). Importante destacar que há ciência da influência de muitas variáveis sobre os resultados do cálculo deste índice, sendo as principais: o processo de seleção dos alvos a serem fiscalizados, as peculiaridades inerentes a cada tipologia desses alvos e a capacidade do agente fiscal em detectar a irregularidade.

Ressalta-se que, em razão do novo formato do presente relatório, informa-se que os mapas foram extraídos da dashboard supramencionada, na qual é possível explorar as fiscalizações através dos municípios, unidades regionais de fiscalização, demandantes, tipos de demanda, etc.

5.1. DESEMPENHO GERAL

No ano de 2024 foram realizadas 47.824 fiscalizações, com 14.913 infrações verificadas e 53.477 atividades vistoriadas. Portanto, o índice de irregularidade constatada foi de 31,18%.



Os municípios mais fiscalizados no ano de 2024 foram Belo Horizonte (2.498), Uberlândia (1.523) e Juiz de Fora (1.152), Figura 2.

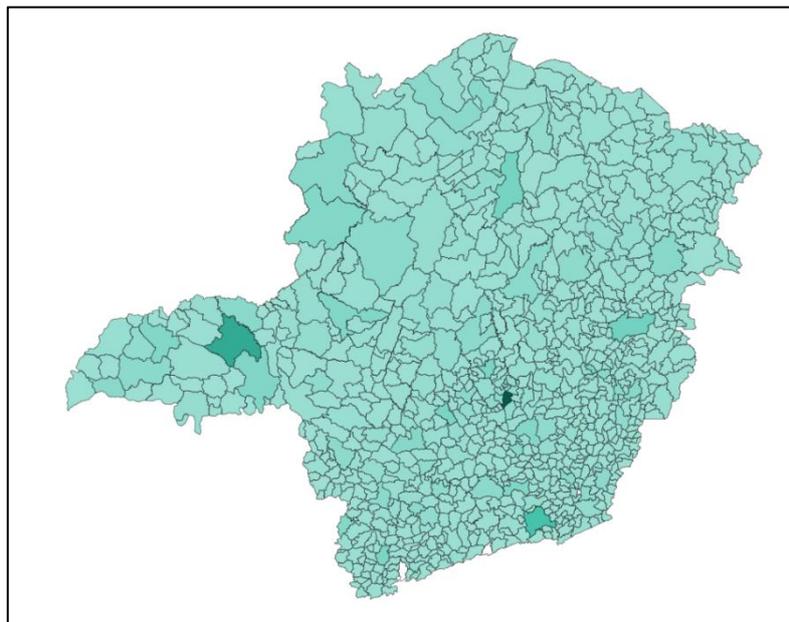


Figura 2. Fiscalizações ambientais realizadas no ano de 2024, por município

No entanto, aqueles com maior quantitativo de infrações foram Januária (232), Montes Claros (223), Paracatu (200) e Itamarandiba (197), Figura 3.

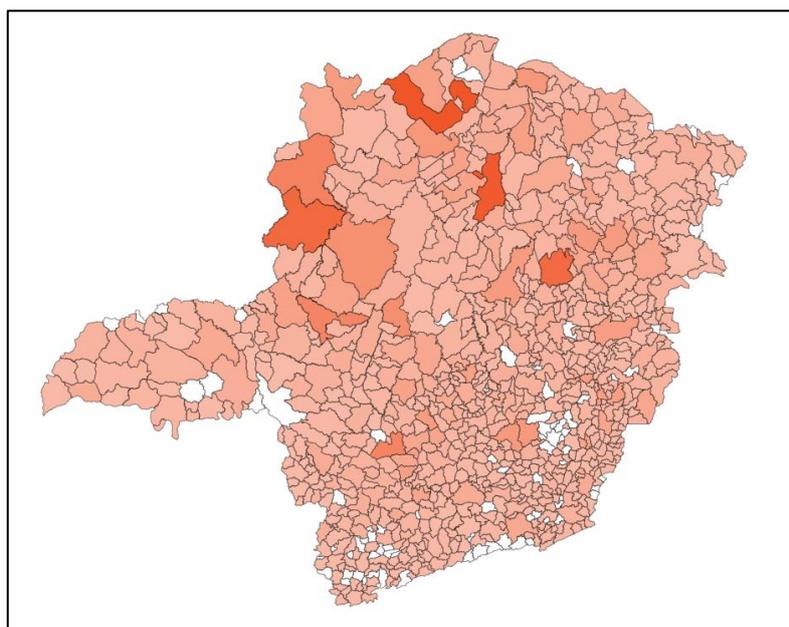


Figura 3. Infrações detectadas no ano de 2024 durante as fiscalizações, por município



O mês com maior quantitativo de fiscalizações realizadas foi janeiro, com 4.420 ações e aquele com maior quantitativo de infrações detectadas foi setembro com 1.483 ocorrências (Figura 4).

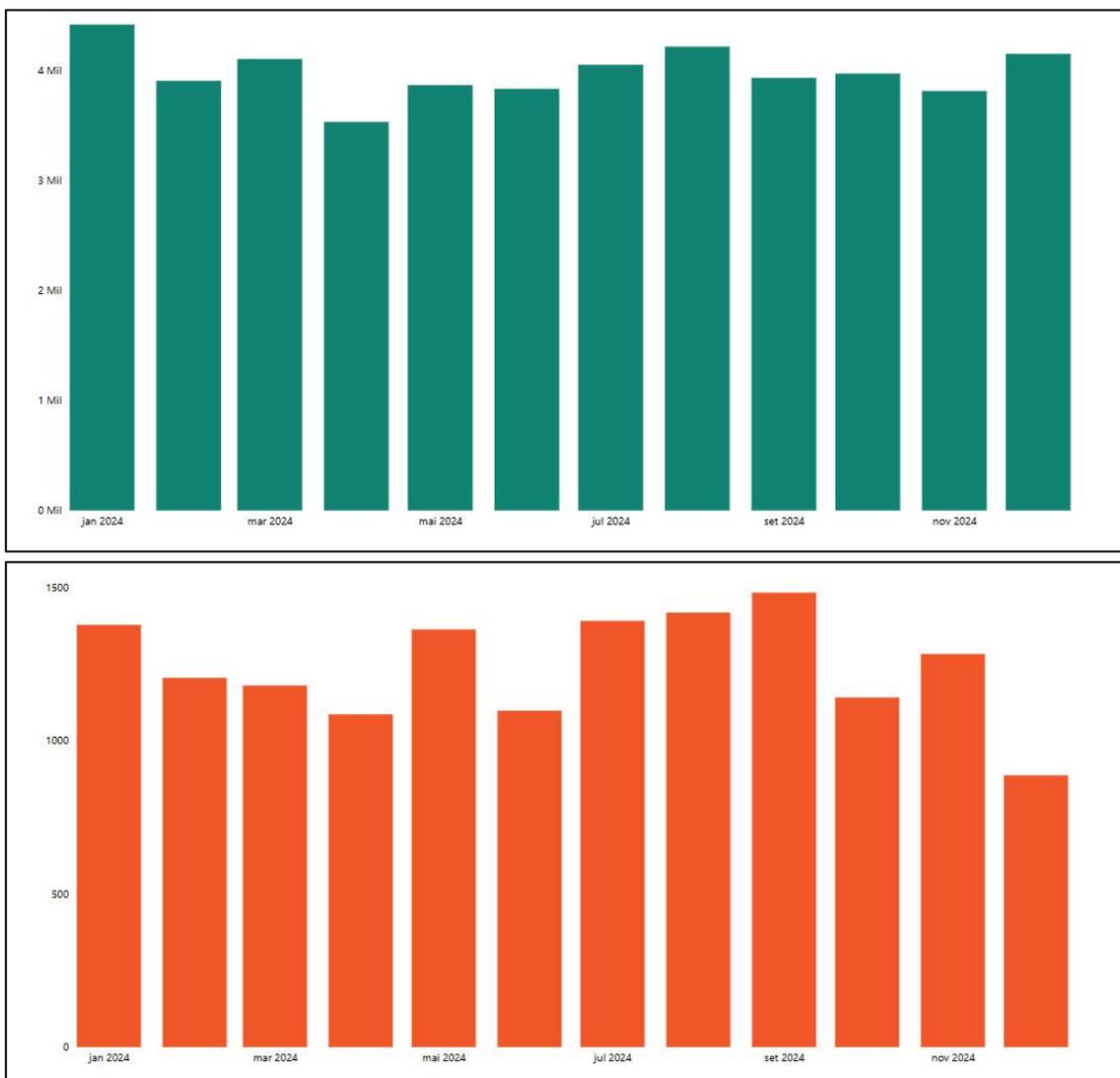


Figura 4. Quantitativo de fiscalizações ambientais realizadas no ano de 2024 (em cima) e infrações detectadas (embaixo), por mês

Quanto ao tipo de documento verificado no momento das fiscalizações realizadas no ano de 2024, 80,68% foram referentes à pessoa física (CPF) e 19,32% foram referentes à pessoa jurídica (CNPJ).

Quanto ao número de infrações encontradas por atividades fiscalizadas, o índice ficou muito próximo em ambos os seguimentos, conforme a Tabela 1.



Tabela 1. Documento apresentado nas fiscalizações realizadas em 2024

Tipo de Documento	Fiscalizações	Atividades	Atividades com Infração	% Atividades com Infração	Infrações
CPF	38.579	42.679	10.389	24,34%	12.065
CNPJ	9.240	10.793	2.237	20,73%	2.847

O resultado das infrações verificadas no ano de 2024 é apresentado na Figura 5, de acordo com os anexos do Decreto Estadual nº 47.383/2018 (alterado pelo Decreto Estadual nº 47.837/2020). Este Decreto estabelece normas para licenciamento ambiental, tipifica e classifica as infrações às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos e estabelece procedimentos administrativos de fiscalização e aplicação das penalidades.

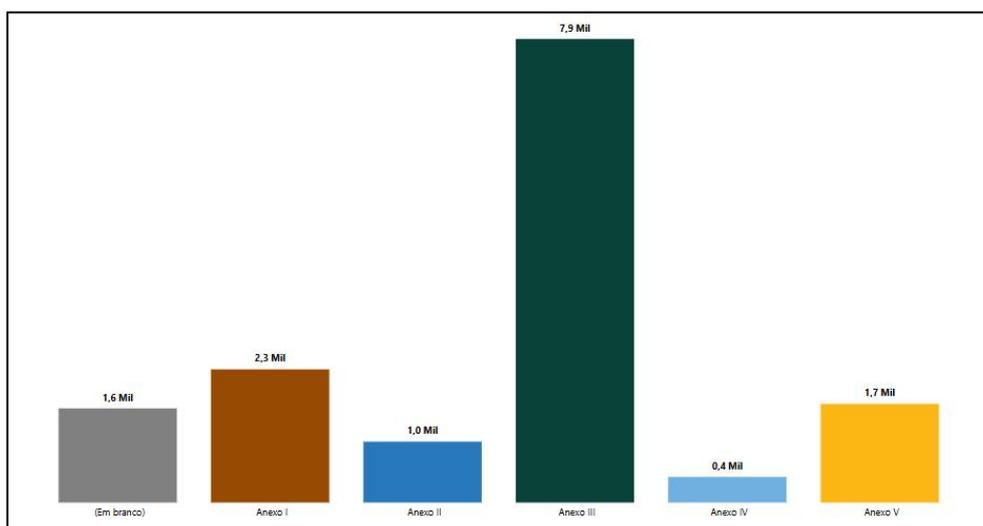


Figura 5. Quantitativo de infrações ambientais detectadas no ano de 2024, por anexo

Percebe-se que os agentes fiscais verificaram mais irregularidades em atividades referentes aos usos dos recursos florestais (Anexo III), seguidas daqueles referentes às atividades potencialmente poluidoras (Anexo I), às atividades referentes à fauna (Anexo V), aos usos e intervenções em recursos hídricos (Anexo II) e finalmente aos usos dos recursos pesqueiros (Anexo IV). Infelizmente, ainda há um número significativo de infrações sem identificação do anexo devido a erros cadastrais no Sistema de Fiscalização. Essas inconsistências serão corrigidas no novo Sistema GAIA, recentemente lançado pela Fiscalização Ambiental da Semad.

A Figura 6 mostra o desempenho das fiscalizações ambientais nos territórios das regionais da Semad no ano de 2024.

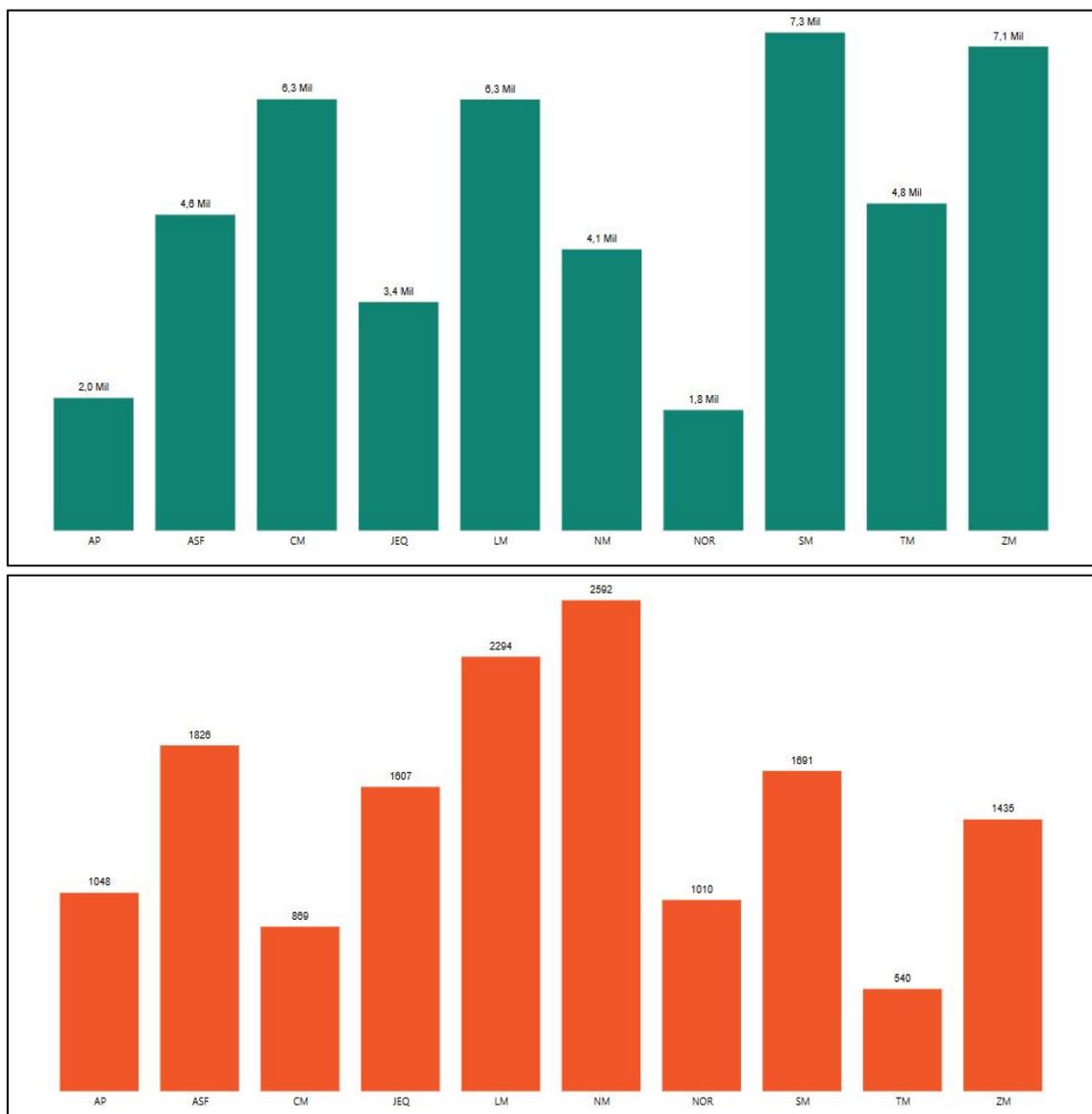


Figura 6. Fiscalizações ambientais realizadas no ano de 2024 (em cima) e infrações detectadas (embaixo), por regional

Nota-se que na regional Sul de Minas houve o maior quantitativo de fiscalizações realizadas (15,3%), seguida das regionais Zona da Mata (14,9%), Central Metropolitana e Leste Mineiro (ambas com 13,2%), Triângulo Mineiro (10,1%), Alto São Francisco (9,6%), Norte de Minas (8,6%), Jequitinhonha (7,1%), Alto Paranaíba (4,4%) e Noroeste de Minas (3,8%). Vale destacar que, no âmbito das URFIS, o território das regionais TM e AP ainda são considerados em conjunto.

E quanto às infrações detectadas, a regional Norte de Minas apresentou o maior quantitativo (17,4%), seguida das regionais Leste Mineiro (15,4%), Alto São Francisco (12,2%), Sul de Minas (11,3%), Jequitinhonha (10,8%), Zona da Mata (9,6%), Alto Paranaíba (7,0%), Noroeste de Minas (6,8%), Central Metropolitana (5,8%) e Triângulo Mineiro (3,6%).



5.2. DEMANDANTES E TIPOLOGIAS DAS DEMANDAS

Importante destacar a origem das principais demandas no âmbito das fiscalizações ambientais realizadas no Estado. Percebe-se na Figura 7 que elas procedem principalmente da Polícia Militar de Meio Ambiente (a qual recebe quantitativo expressivo de seu próprio sistema de denúncias) e, logo após, da SEFIS/Semad, da denúncia do cidadão, da demanda espontânea e do Ministério Público Estadual.



Figura 7. Principais demandantes das fiscalizações ambientais no ano de 2024

O maior detalhamento dos resultados na Tabela 2 mostra que as fiscalizações demandadas pela SEFIS/Semad obtiveram o melhor índice de irregularidade constatada: 26,69%. Seguidas por aquelas originadas de demanda espontânea (26,08%), denúncia do cidadão (25,80%), Ministério Público Estadual (19,15%) e Polícia Militar de Meio Ambiente (15,33%). Destaca-se que o quantitativo de ações referentes a estes demandantes representou 87,6% em 2024.

Tabela 2. Resultados das fiscalizações no ano de 2024 no âmbito dos principais demandantes

Demandante	Fiscalizações	Fiscalizações com Infração	% Fiscalizações com Infração
Polícia Militar de Meio Ambiente	15.208	2.331	15,33%
SEFIS/Semad	10.775	2.875	26,69%
Denúncia do cidadão	7.535	1.944	25,80%
Demanda espontânea	5.486	1.431	26,08%
Ministério Público Estadual	2.898	555	19,15%
Total	41.900	9.136	21,80%

Também foram avaliadas as tipologias das demandas atendidas no ano de 2024 e observou-se que o maior quantitativo se refere à “Extraordinária-Denúncia DDU” seguida de “Operação Ordinária” (Figura 8).



Figura 8. Principais tipologias das demandas das fiscalizações ambientais no ano de 2024

Vale citar que as ações que obtiveram os melhores desempenhos (maior porcentagem de irregularidades detectadas) foram os referentes à tipologia Extraordinária - Denúncia, seguida daqueles referentes aos desmatamentos irregulares (Ordinária - Monitoramento Contínuo) e ao Controle Ambiental (Tabela 3).

Tabela 3. Resultados das fiscalizações no ano de 2024 no âmbito das principais demandas

Tipo de Demanda	Fiscalizações	% Fiscalizações com Infração
Extraordinária - Denúncia DDU	13.683	12,53%
Operação Ordinária	9.297	18,71%
Extraordinária - Denúncia NUDEN	6.128	21,02%
Fiscalização Extraordinária	4.411	24,94%
Extraordinária - Requisição	4.130	16,73%
Extraordinária - Denúncia	3.544	44,07%
Ordinária - Monitoramento Contínuo	2.742	43,80%
Operação Especial	2.301	15,82%
Extraordinária - Requisição NUDEN	699	17,17%
Controle Ambiental	464	40,30%
Análise Técnica de Auto de Infração	317	6,31%
ICMS Ecológico	66	30,30%

5.3. OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO PREVENTIVAS E ESPECIAIS

As operações de fiscalização preventivas e especiais possuem caráter estratégico, razão pela qual são apresentadas separadamente a seguir.

5.3.1. FISCALIZAÇÕES PREVENTIVAS



No âmbito das atribuições da DEFIS, destacam-se: “identificar temáticas que demandem o desenvolvimento de ações preventivas em matéria de controle e de fiscalização ambiental” e “propor, planejar e executar, em articulação com demais entidades do Sisema as ações de fiscalização preventiva”.

Com o objetivo primordial de informar, instruir e sensibilizar a sociedade a respeito das melhores práticas ambientais, as fiscalizações preventivas possuem um caráter eminentemente orientativo.

Trata-se de uma modalidade de fiscalização distintiva, na qual o fiscal, por meio de interações diretas com a população, busca fornecer orientação acerca da legislação ambiental, direitos, deveres e responsabilidades relacionados ao meio ambiente. A fiscalização preventiva é dividida em três categorias:

- **Ação de Fiscalização Preventiva**

É toda ação desenvolvida em caráter preventivo, planejada e realizada de forma pontual ou contínua, constante ou não no Plano Anual de Fiscalização, neste caso assumindo caráter extraordinário.

- **Operação de Fiscalização Preventiva**

É o conjunto de ações preventivas, planejadas e realizadas em um período estabelecido, constante ou não no Plano Anual de Fiscalização, neste caso assumindo caráter extraordinário.

- **Programa de Fiscalização Preventiva**

Programa estabelecido entre o Sisema e entidades representativas, governamentais e não governamentais, que visa enfrentar os principais problemas ambientais de uma região, setor produtivo e outros, por meio de projetos com diversas ações de mobilização, orientação e capacitação sobre práticas sustentáveis, legislação ambiental, aliadas ao desenvolvimento das ações de controle e fiscalização por parte do Estado.

Os requisitos para execução de um Programa de Fiscalização Preventiva são: um instrumento formal assinado pelos dirigentes do Sisema e a outra parte envolvida no programa; período de duração fixado, com fases estabelecidas e definição de agendas ambientais de abrangência, com a caracterização dos problemas a serem enfrentados.

Em Minas Gerais, no ano de 2024, foram realizadas vinte e oito operações de fiscalização na modalidade preventiva (Tabela 4). Resultando em 334 fiscalizações, 340 atividades vistoriadas e 18 infrações.



Tabela 4. Operações preventivas executadas pela Semad e PMMG no ano de 2024

Código	Operação
2023 09 CIA 020	Operação Preventiva Flora
2023 14 CIA 031	Operação Preventiva Pesca e Fauna
2024 13 CIA 022	Operação Preventiva Semana Florestal
2024 01 CIA 016	Operação Preventiva
2024 04 CIA 011	Operação Preventiva Pré-Piracema - 4ª Cia MAMB
2024 04 CIA 019	Operação Preventiva - Semana da Educação Ambiental e Patrulhamento preventivo
2024 06 CIA 014	Preventivas de Queimadas
2024 06 CIA 016	Operação Preventivas de Queimadas 02
2024 08 CIA 006	Operação Preventiva Recursos Hídricos 3
2024 08 CIA 018	Operação Preventiva Dia da Árvore
2024 10 CIA 006	Operação Preventiva
2024 10 CIA 015	Operação Preventiva 02
2024 12 CIA 007	Operação Preventiva Dia Mundial da Água e Dia Internacional das Florestas
2024 12 CIA 020	Operação Preventiva Dia da Árvore
2024 15 CIA 020	Operação Preventiva Dia da Árvore
2024 15 CIA 023	Operação Preventiva Piracema
2024 17 CIA 016	Operação Preventiva de Queimadas
2024 18 CIA 017	Operação Preventiva de Queimadas
2024 ASF 005	Operação Preventiva Piracema
2024 ESPECIAL 002	7ª Preventiva Integrada Barragens
2024 ESPECIAL 007	Preventiva Barragens
2024 EXTRAORDINÁRIA ZM 005	Ação Extraordinária Preventiva Bate-Papo Ambiental
2024 NM 005	Operação Preventiva de Combate a Incêndios Florestais
2024 NM 006	Operação Preventiva de Combate ao Desmatamento
2024 SM 007	Operação Preventiva Incêndios Florestais
2024 SM 009	Operação Preventiva Piracema
2024 ZM 003	Operação Ordinária Preventiva Blitz Educativa
2024 ZM 008	Operação Ordinária Preventiva Caminhada Ecológica

Os municípios em que houve mais fiscalizações preventivas foram Boa Esperança, com 35, e Belo Horizonte, com 27. Aqueles que apresentaram mais irregularidades no ano de 2024 foram Monte Azul, Juramento e Diamantina, com três infrações cada (Figura 9).

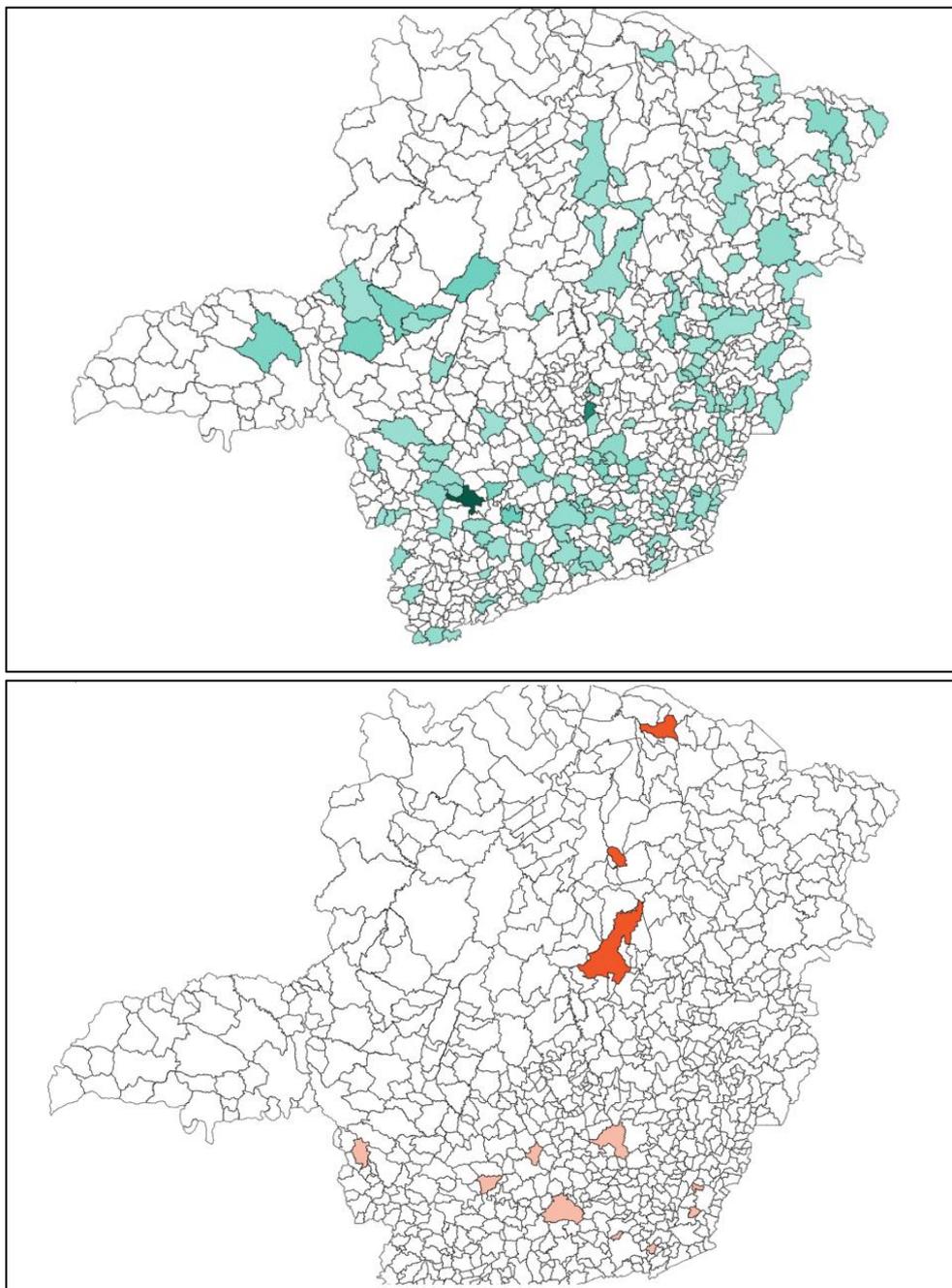


Figura 9. Fiscalizações preventivas realizadas no ano de 2024 (em cima) e infrações detectadas (embaixo), por município

Quanto ao tipo de documento verificado no momento das fiscalizações preventivas realizadas no ano de 2024, 79,04% foram referentes à pessoa física (CPF) e 20,96% foram referentes à pessoa jurídica (CNPJ), Tabela 5.

Tabela 5. Documento apresentado nas fiscalizações preventivas em 2024

Tipo de Documento	Fiscalizações	Atividades	Atividades com Infração	% Atividades com Infração	Infrações
CPF	264	268	8	2,98%	9



CNPJ	70	72	7	9,72%	9
------	----	----	---	-------	---

O resultado das infrações verificadas durante as fiscalizações preventivas, no ano de 2024 e de acordo com os anexos do Decreto Estadual 47.383/2018 (alterado pelo Decreto Estadual nº 47.837/2020), é apresentado na Figura 10.

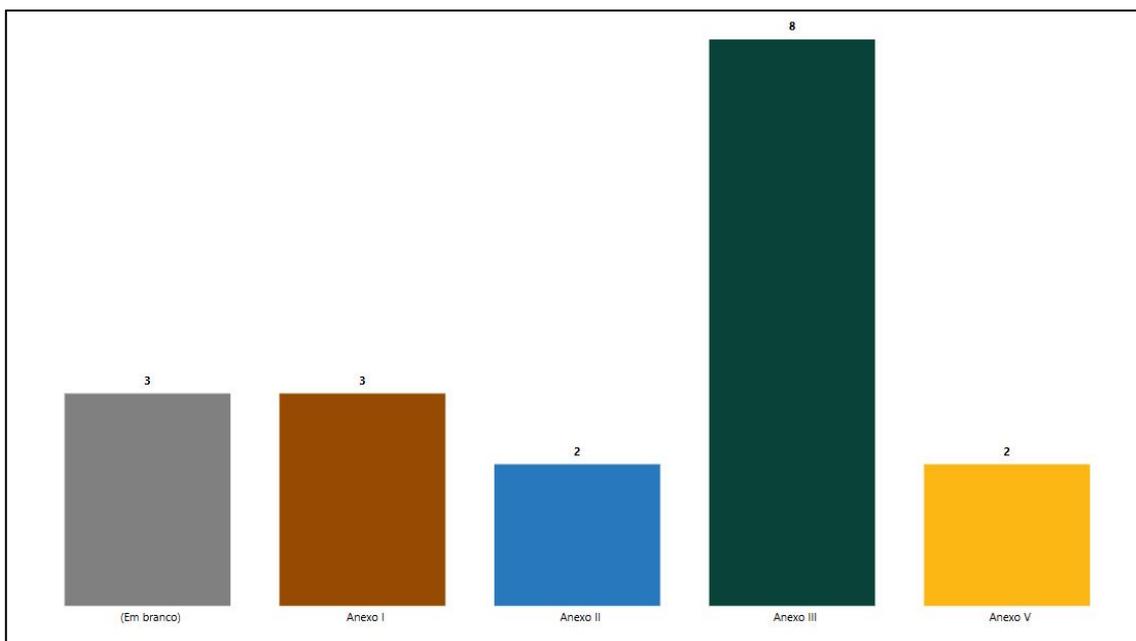


Figura 10. Quantitativo de infrações detectadas durante as fiscalizações preventivas, no ano de 2024, por anexo

Percebe-se que os agentes fiscais verificaram mais irregularidades em atividades referentes aos usos dos recursos florestais (Anexo III), seguidas daquelas referentes às atividades potencialmente poluidoras (Anexo I), às atividades referentes à fauna (Anexo V) e aos usos e intervenções em recursos hídricos (Anexo II). Infelizmente, ainda há um número significativo de infrações sem identificação do anexo devido a erros cadastrais no Sistema de Fiscalização. Essas inconsistências serão corrigidas no novo Sistema GAIA, recentemente lançado pela Fiscalização Ambiental da Semad.

As Figuras 11 e 12 mostram o desempenho das fiscalizações preventivas nos territórios das regionais da Semad no ano de 2024.

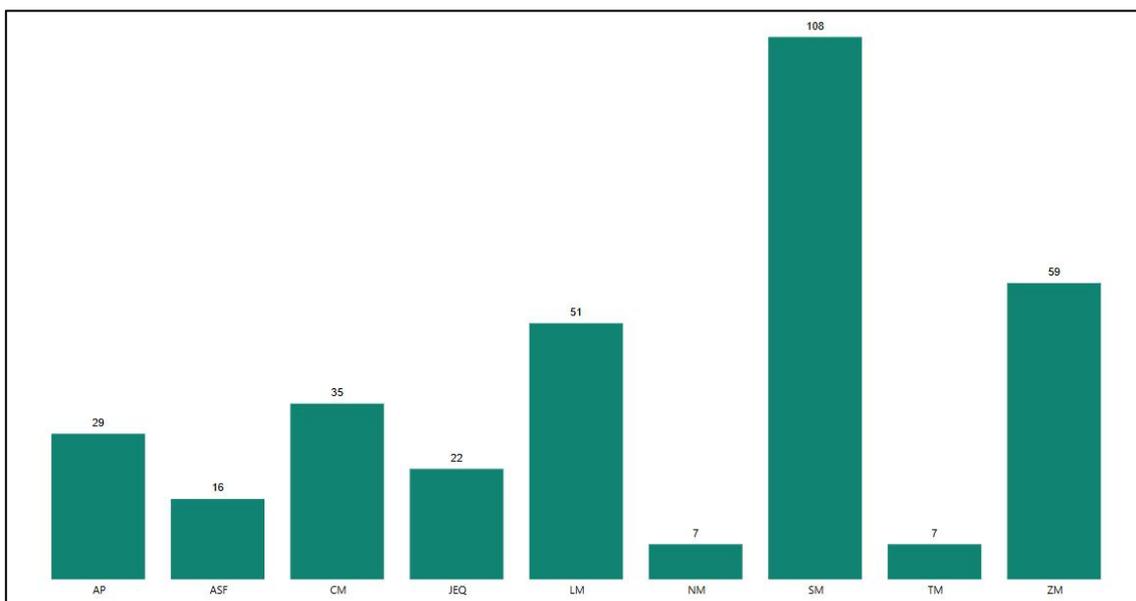


Figura 11. Fiscalizações preventivas realizadas no ano de 2024, por regional

Nota-se que na regional Sul de Minas houve o maior quantitativo de fiscalizações realizadas (32,3%), seguida das regionais Zona da Mata (17,7%), Leste Mineiro (15,3%), Central Metropolitana (10,5%), Alto Paranaíba (8,7%), Jequitinhonha (6,6%), Alto São Francisco (4,8%), Triângulo Mineiro e Norte de Minas (ambas com 2,1%).

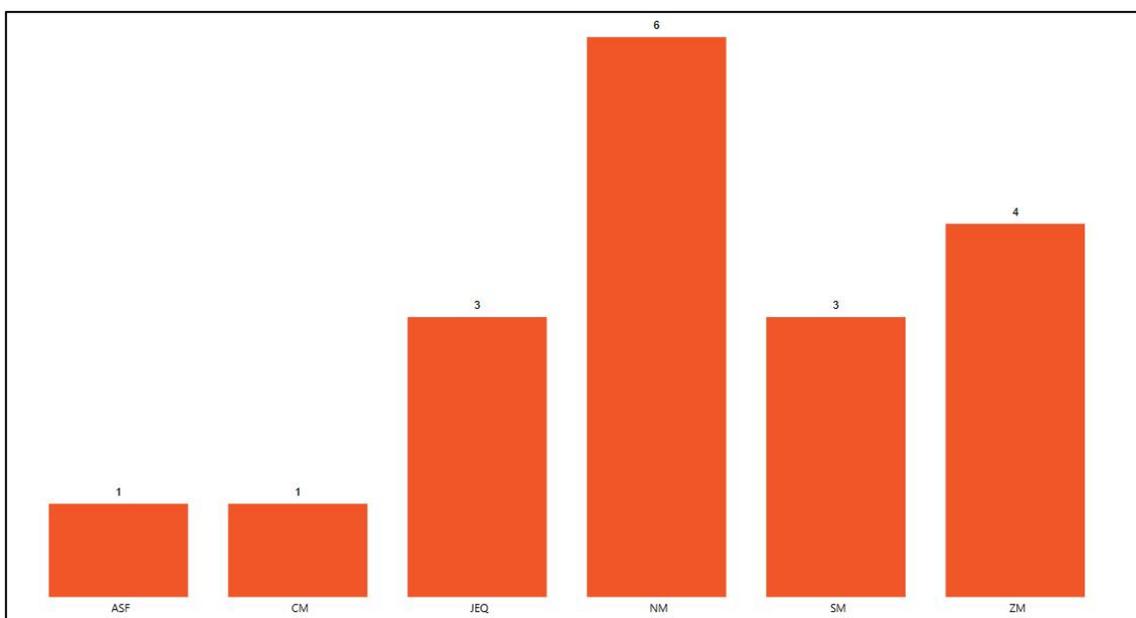


Figura 12. Infrações detectadas durante as fiscalizações preventivas no ano de 2024, por regional

E quanto às infrações detectadas, Figura 12, a regional Norte de Minas apresentou o maior quantitativo (33,3%), seguida das regionais Zona da Mata (22,2%), Sul de Minas



e Jequitinhonha (ambas com 16,7%), Alto São Francisco e Central Metropolitana (ambas com 5,5%).

5.3.2. OPERAÇÕES ESPECIAIS

As operações especiais de fiscalização ambiental são planejadas conforme o PAF, tendo sido realizadas dez no ano de 2024. Destaca-se que foram executadas ainda mais cinco operações não previstas no PAF, sendo, portanto, denominadas extraordinárias, mas com caráter de especial: Adsumus II, Girândola I, Angra, Calculus e Operação Origem.

Todas estas operações resultaram em 2.267 fiscalizações, 2.613 atividades fiscalizadas e 900 infrações. Portanto, o índice de irregularidade constatada foi de 39,70%, um pouco melhor que o índice geral que foi de 31,18%. A consolidação dos dados referentes às operações especiais realizadas em 2024 encontra-se disposta na Tabela 6.

Tabela 6. Operações especiais executadas pela Semad e PMMG no ano de 2024

Código	Operação
2023 ESPECIAL 005	Semana do Meio Ambiente
2023 ESPECIAL 009	FAPI 2023
2024 ESPECIAL 001	Recursos Hídricos
2024 ESPECIAL 002	7ª Preventiva Integrada Barragens
2024 ESPECIAL 003	Adsumus III
2024 ESPECIAL 004	Semana do Meio Ambiente
2024 ESPECIAL 005	Operação Especial Dimitis
2024 ESPECIAL 006	Mata Atlântica em Pé - Fase IX
2024 ESPECIAL 007	Preventiva Barragens
2024 ESPECIAL 008	FAPI 2024
2024 ESPECIAL Extraordinária 001	Adsumus II
2024 ESPECIAL Extraordinária 002	Girândola I
2024 ESPECIAL Extraordinária 003	Angra
2024 ESPECIAL Extraordinária 004	Calculus
2024 ESPECIAL Extraordinária SEFIS 001	Operação Origem

Os municípios onde ocorreram mais fiscalizações no âmbito das operações especiais foram Ubá (118) e Uberaba (70). Aqueles que apresentaram mais irregularidades no ano de 2024 foram Virgem da Ipa, com 63 infrações e Água Boa, com 48 (Figura 13).

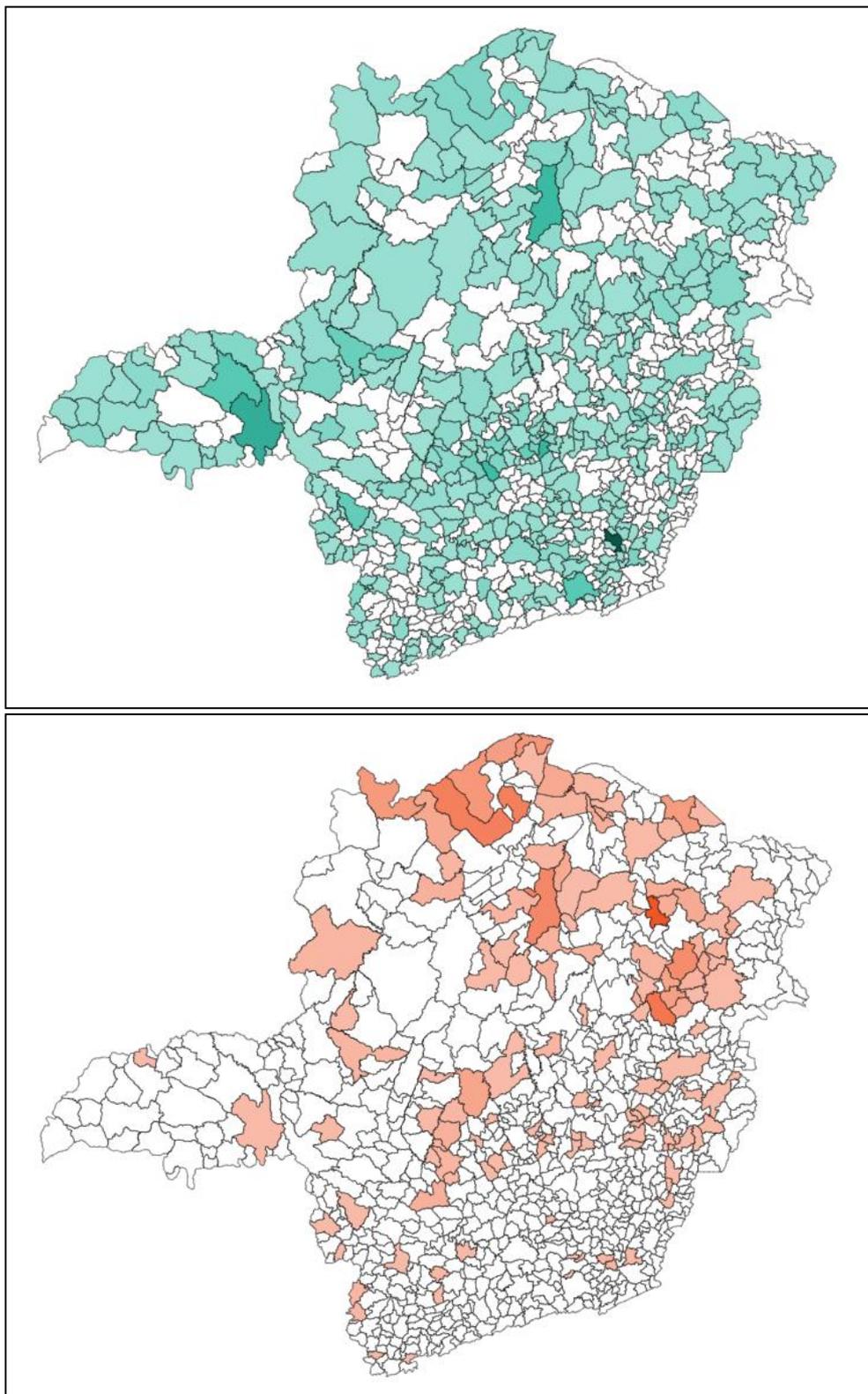


Figura 13. Operações especiais realizadas no ano de 2024 (em cima) e infrações detectadas (embaixo), por município.



Quanto ao tipo de documento verificado no momento das operações especiais de fiscalização realizadas no ano de 2024, 54,72% foram referentes à pessoa física (CPF) e 45,28% foram referentes à pessoa jurídica (CNPJ), Tabela 7.

Tabela 7. Documento apresentado durante as operações especiais realizadas em 2024

Tipo de Documento	Fiscalizações	Atividades	Atividades com Infração	% Atividades com Infração	Infrações
CPF	1240	1519	521	34,30%	787
CNPJ	1026	1093	87	7,96%	113

O resultado das infrações verificadas durante as operações especiais, no ano de 2024 e de acordo com os anexos do Decreto Estadual 47.383/2018 (alterado pelo Decreto Estadual nº 47.837/2020), é apresentado na Figura 14.

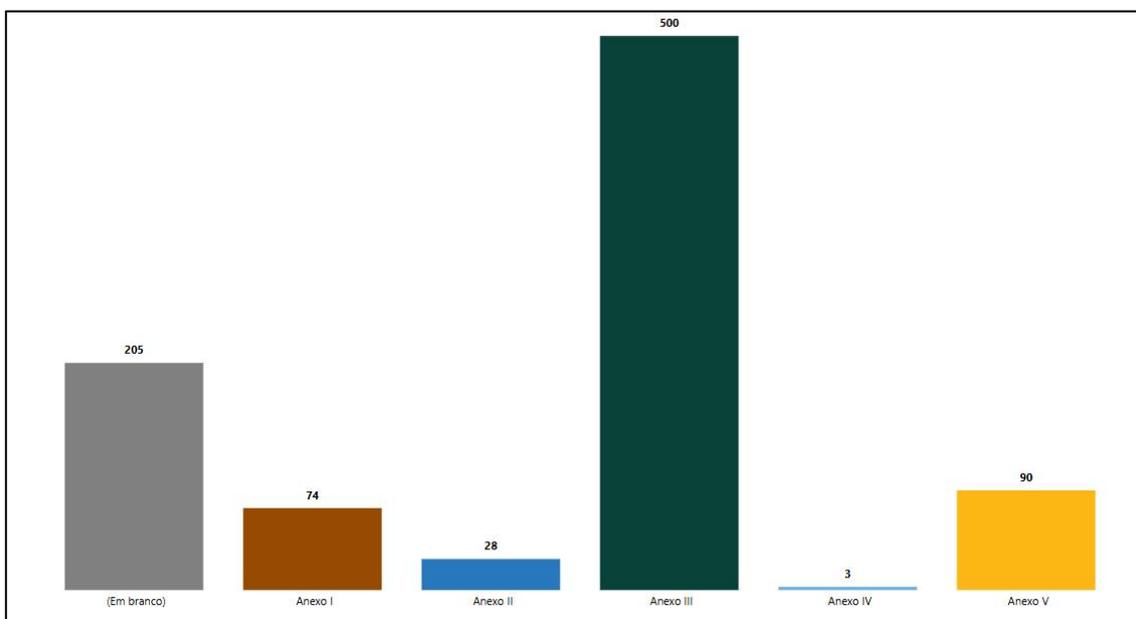


Figura 14. Quantitativo de infrações detectadas durante as operações especiais, no ano de 2024, por anexo.

Figura 55 Percebe-se que os agentes fiscais verificaram mais irregularidades em atividades referentes aos usos dos recursos florestais (Anexo III), seguidas daqueles referentes à fauna (Anexo V), às atividades potencialmente poluidoras (Anexo I), aos usos e intervenções em recursos hídricos (Anexo II) e aos recursos pesqueiros (Anexo IV). Infelizmente, ainda há um número significativo de infrações sem identificação do anexo devido a erros cadastrais no Sistema de Fiscalização. Essas inconsistências serão corrigidas no novo Sistema GAIA, recentemente lançado pela Fiscalização Ambiental da Semad.

A Figura 15 mostra o desempenho das operações especiais de fiscalização nos territórios das regionais da Semad no ano de 2024.

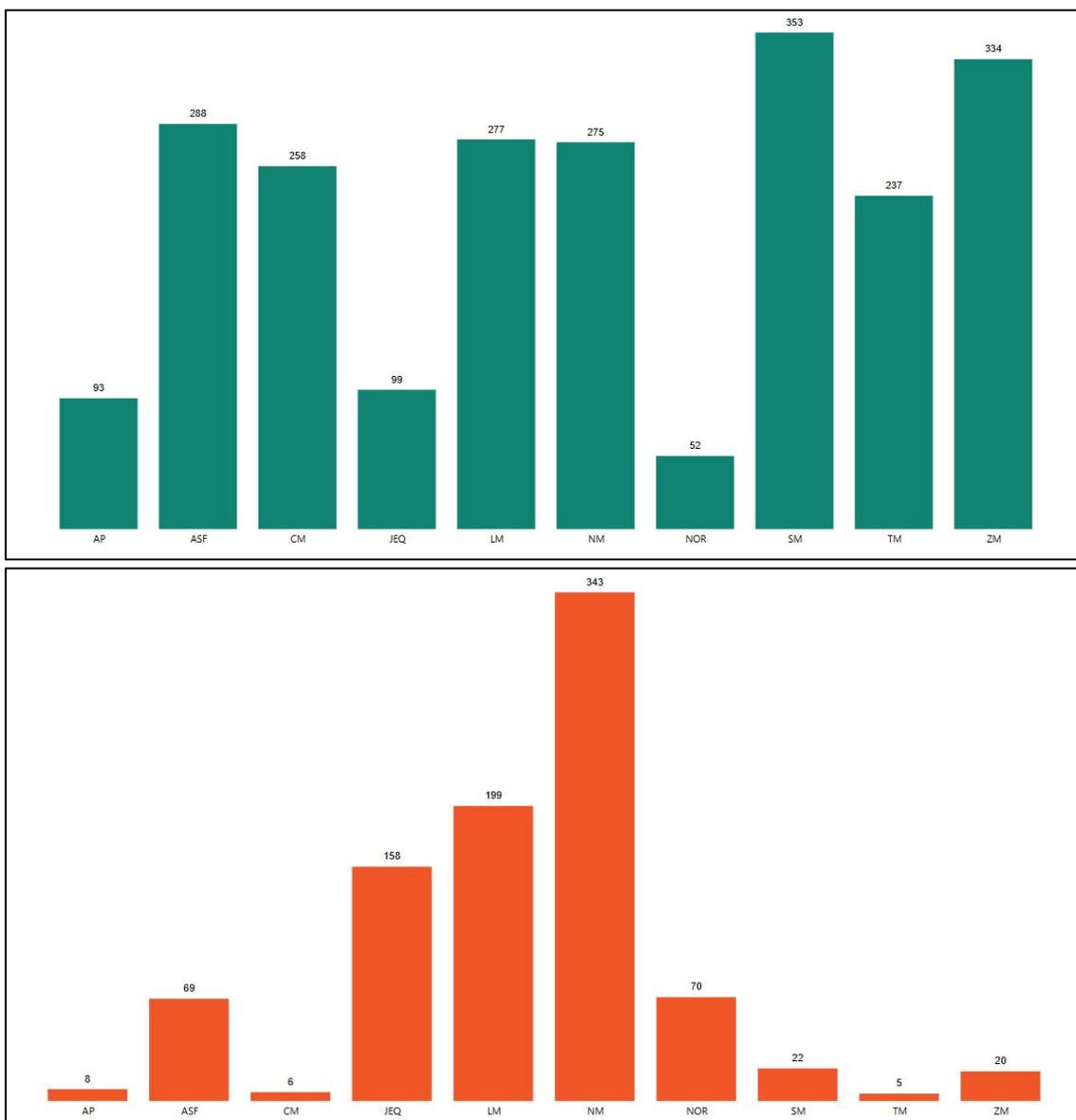


Figura 15. Operações especiais realizadas no ano de 2024 (em cima) e infrações detectadas (embaixo), por regional

Nota-se que na regional Sul de Minas houve o maior quantitativo de fiscalizações realizadas (17,3%), seguida das regionais Zona da Mata (14,7%), Alto São Francisco (12,7%), Leste Mineiro (12,2%), Norte de Minas (12,1%), Central Metropolitana (11,4%), Triângulo Mineiro (10,4%), Jequitinhonha (4,4%), Alto Paranaíba (4,1%) e Noroeste de Minas (2,3%).

E quanto às infrações detectadas, a regional Norte de Minas apresentou o maior quantitativo (38,1%), seguida das regionais Leste Mineiro (22,1%), Jequitinhonha (17,5%), Noroeste de Minas e Alto São Francisco (ambas com 7,8%), Sul de Minas



(2,4%), Zona da Mata (2,2%), Alto Paranaíba (0,9%), Central Metropolitana (0,7%) e Triângulo Mineiro (0,5%).

5.4. ATIVIDADES FISCALIZADAS

Os objetos das ações de fiscalização são classificados no Sisfis em razão da natureza da atividade fiscalizada, como se segue: atividades potencialmente poluidoras (APP), atividades relacionadas aos usos dos recursos hídricos (RH), dos recursos florestais (FL), dos recursos pesqueiros (PSC), da fauna (FAU), e atividades não passíveis de licenciamento (NP).

Os agentes da Semad e PMMG vistoriaram 53.477 atividades no ano de 2024e, destas, 12.626 apresentaram irregularidades. Portanto, o índice de irregularidade constatada foi de 23,61%.

A Figura 16 mostra os municípios fiscalizados que apresentaram mais atividades regularizadas: Belo Horizonte (2.501), Uberlândia (1.495) e Juiz de Fora (1.108).

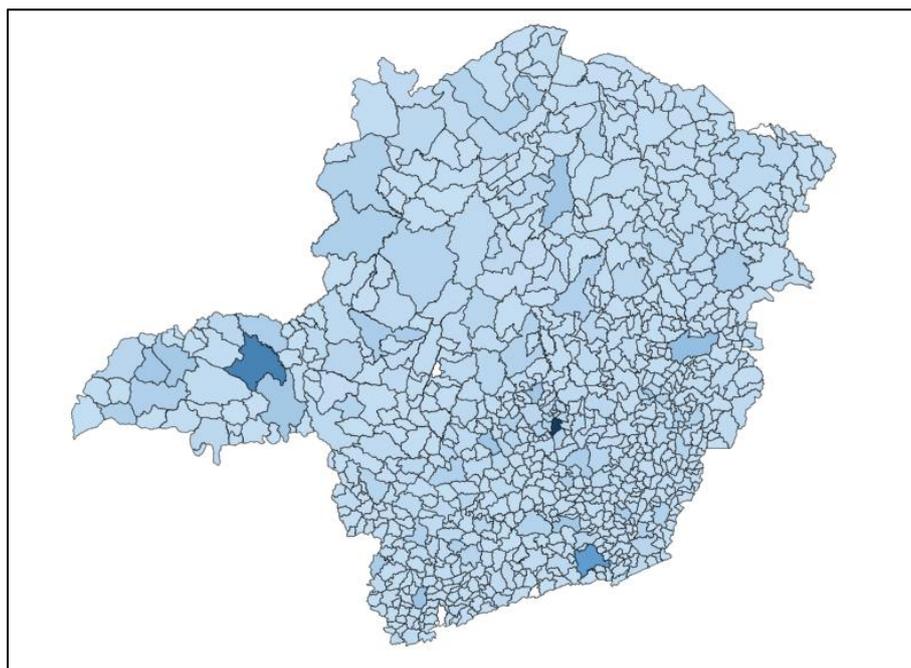


Figura 16. Quantitativo de atividades fiscalizadas que se encontravam regularizadas no ano de 2024, por município

E a Figura 17 apresenta aqueles municípios com mais atividades irregulares: Januária (193), Itamarandiba (189), Montes Claros (183) e Paracatu (172).

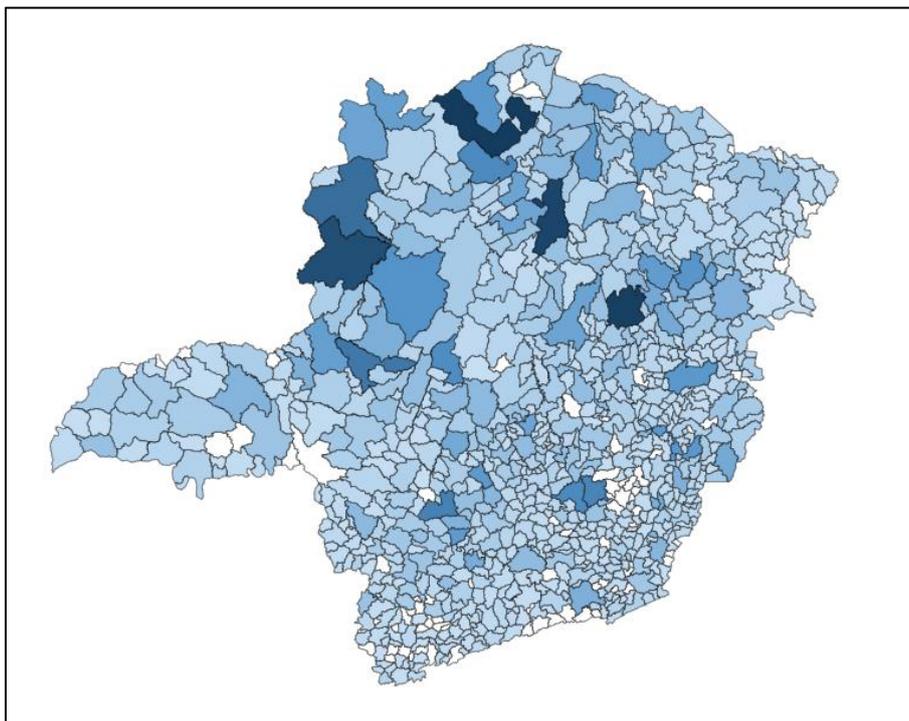


Figura 17. Quantitativo de atividades irregulares fiscalizadas no ano de 2024, por município

Ao se detalhar as atividades fiscalizadas por tipologia, Figura 18, percebe-se que o maior quantitativo das ações realizadas no ano de 2024 foi referente às atividades relacionadas aos recursos florestais (31,7%), seguidas daquelas relacionadas à fauna (23,6%), às atividades potencialmente poluidoras (18,6%), às não passíveis de licenciamento (11%), às relacionadas aos recursos hídricos (9,5%) e finalmente aquelas relacionadas aos recursos pesqueiros (5,5%).

Quanto aos percentuais de irregularidades detectadas no ano de 2024, em ordem decrescente, temos: as atividades relacionadas aos recursos florestais (43,5%), aos recursos hídricos (24,0%), as atividades potencialmente poluidoras (18,2%), à fauna (12,0%), aos recursos pesqueiros (11,4%), e finalmente aquelas não passíveis de licenciamento (6,3%).

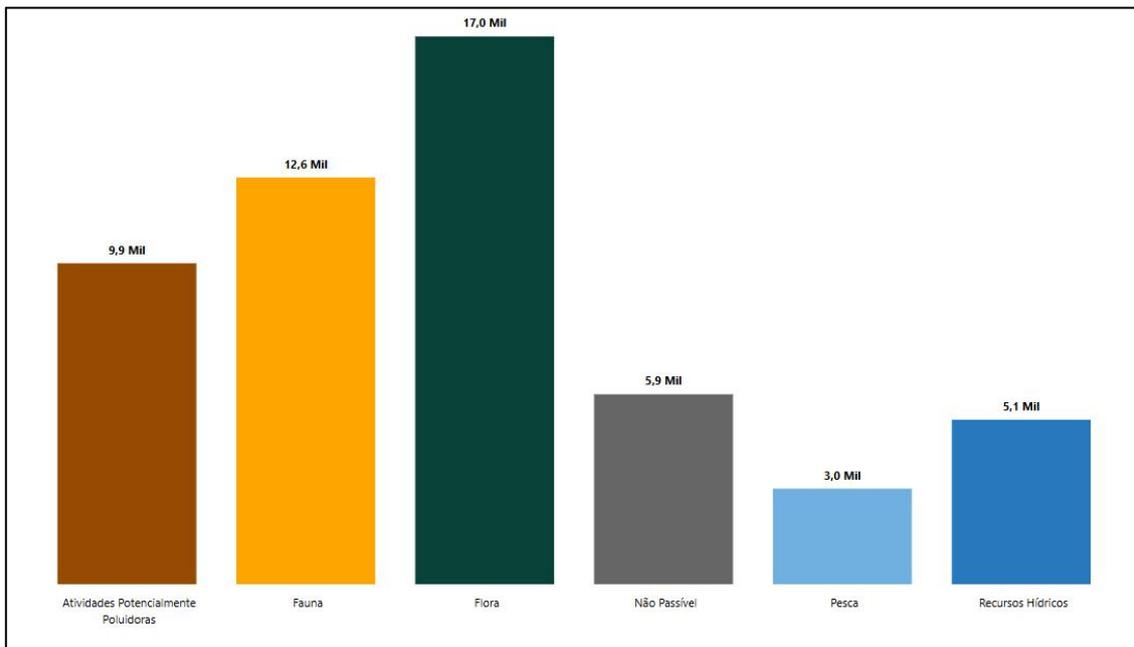


Figura 18. Classificação por tipologia das atividades fiscalizadas no ano de 2024

Ao avaliar-se as principais atividades fiscalizadas no ano de 2024, notou-se que o maior quantitativo se refere à “Maus tratos, abuso, crueldade à fauna doméstica” (FAU-33), seguida de “Desmate em Área comum” (FL-03), “Não passível de licenciamento” (NP-01), “Intervenção em APP” (FL-04) e “Fazer queimada ou provocar incêndio” (FL-18), Figura 19.

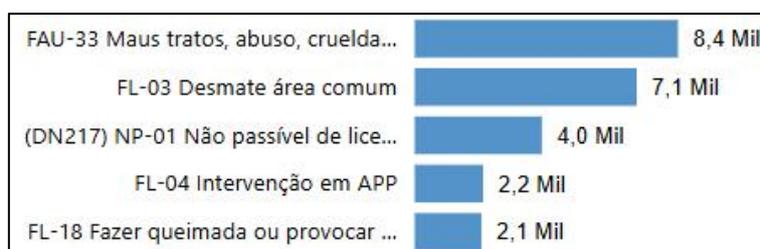


Figura 19. Principais atividades fiscalizadas no ano de 2024

As infrações referentes aos impactos causados aos recursos ambientais estão descritas no Decreto Estadual 47.383/2018 (alterado pelo Decreto Estadual nº 47.837/2020), o qual estabelece normas para licenciamento ambiental, tipifica e classifica as infrações às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos e estabelece procedimentos administrativos de fiscalização e aplicação das penalidades.

A Figura 20 mostra os principais códigos das infrações detectadas no ano de 2024. As ações referentes ao código 301 (explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a



licença ou autorização concedida pelo órgão ambiental) destacou-se com o maior quantitativo, seguido pelo código 309 (desenvolver atividades que dificultem ou impeçam a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação, exceto em áreas legalmente permitidas), infrações classificadas como gravíssimas pelo Decreto supracitado.



Figura 20. Principais infrações detectadas durante as fiscalizações realizadas no ano de 2024

Na Figura 21, o quantitativo das atividades fiscalizadas pela Semad e PMMG no ano de 2024 foi detalhado por regional. As regionais com maior quantitativo de atividades fiscalizadas foram a Sul de Minas e a Zona da Mata. Por outro lado, aquelas com os maiores percentuais de atividades com irregularidades detectadas foram a Norte de Minas (44,7%) e a Noroeste (39,9%), seguidas pelas regionais Alto Paranaíba (37,6%), Jequitinhonha (33,5%), Leste Mineiro (27,4%), Alto São Francisco (27,0%), Sul de Minas (18,4%), Zona da Mata (16,3%), Central Metropolitana (11,3%) e Triângulo Mineiro (9,0%).



Figura 21. Quantitativo de atividades fiscalizadas em cada regional no ano de 2024

Nota-se na Figura 22 que as atividades referentes aos recursos florestais foram as mais fiscalizadas nas regionais Alto Paranaíba, Alto São Francisco, Jequitinhonha, Leste Mineiro, Norte de Minas, Noroeste, Triângulo Mineiro e Zona da Mata.



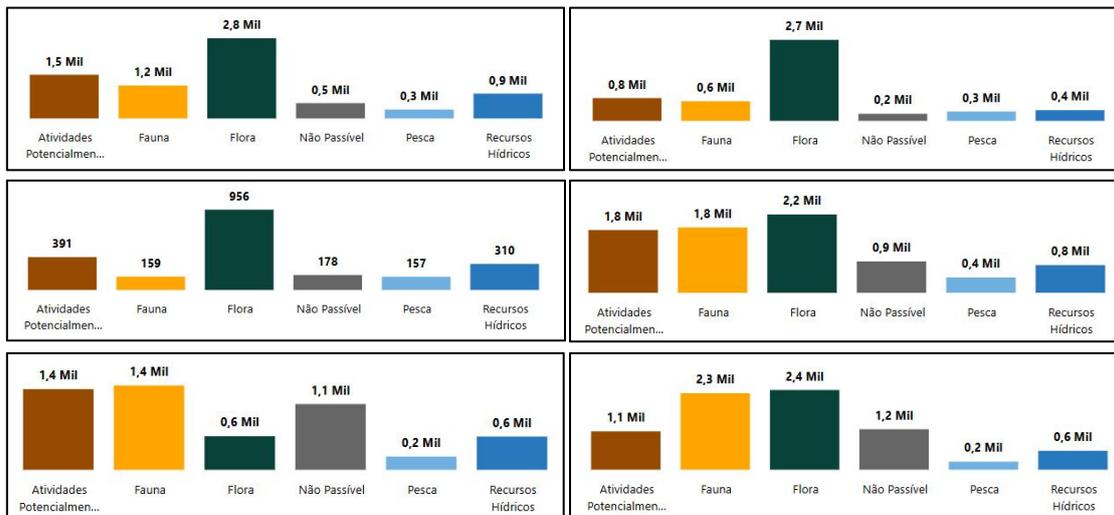


Figura 22. Quantitativo de atividades fiscalizadas em cada regional no ano de 2024. De cima para baixo e da esquerda para direita: AP, ASF, CM, JEQ, LM, NM, NOR, SM, TM E ZM

Na mesma Figura, percebe-se que as atividades referentes à fauna apresentaram os maiores quantitativos nas regionais Central Metropolitana e Sul de Minas. Sendo que, nesta última regional, as atividades potencialmente poluidoras também foram bastantes fiscalizadas em 2024.

5.4.1. FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS

A Figura 23 apresenta os resultados das fiscalizações realizadas pela Semad e PMMG no ano de 2024 referentes às atividades potencialmente poluidoras e degradadoras do meio ambiente. Os municípios mais fiscalizados foram: Uberlândia (216), Ituiutaba (174), Patos de Minas (136), Governador Valadares (135) e Gurinhatã (129).

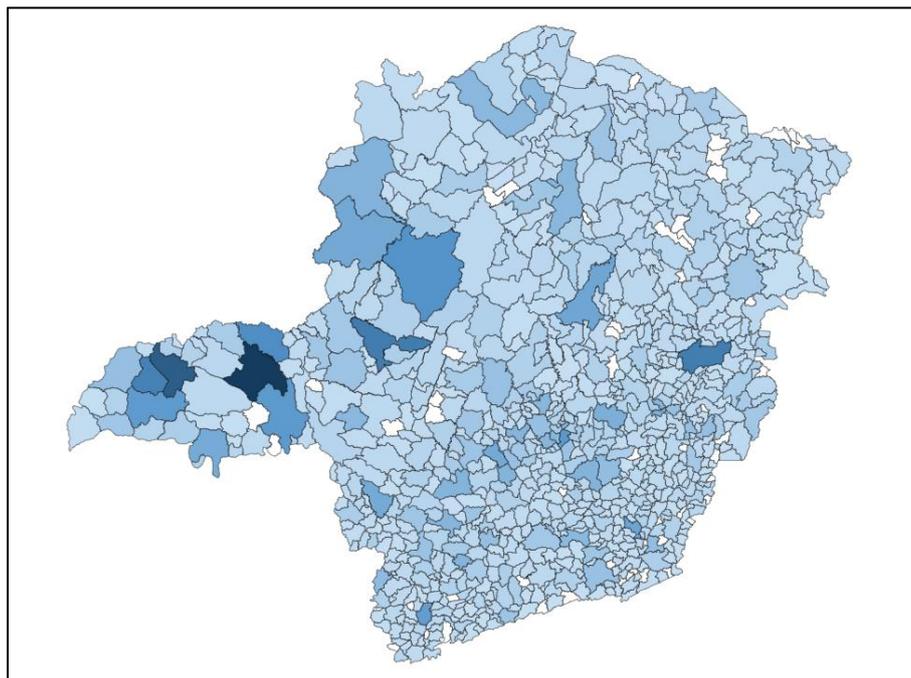


Figura 23. Fiscalizações das atividades potencialmente poluidoras realizadas pela Semad e pela PMMG em 2024

Ao se avaliar os mesmos resultados por regional, notou-se que houve mais ações fiscalizatórias referentes a esta tipologia nas regionais Sul de Minas, Leste e Triângulo Mineiro (Figura 24). Este fato deve-se, provavelmente, à maior concentração de empreendimentos com capacidade de causar danos ao meio ambiente nestas regiões, ou seja, potenciais poluidores/degradadores.



Figura 24. Quantitativo de atividades potencialmente poluidoras fiscalizadas em cada regional no ano de 2024

Na Figura 25, percebe-se que não foi tão discrepante o quantitativo de pessoas físicas (5.030) e jurídicas (4.281) fiscalizadas no exercício desta atividade em 2024. O índice de irregularidade detectada foi 15,9% de 27,1%, respectivamente.

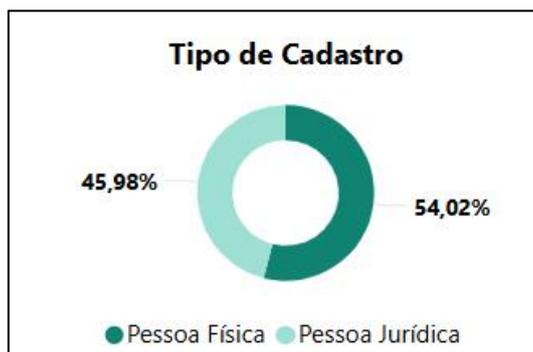


Figura 25. Tipo de documento apresentado durante as fiscalizações de atividades potencialmente poluidoras em 2024

Dentre as atividades potencialmente poluidoras fiscalizadas no ano de 2024, aquelas que mais se destacaram referem-se às ações preventivas (1.096) e à listagem G (841), seguida da listagem A (804), conforme Figura 26. Convém citar que as ações preventivas recebem enorme contribuição do Programa de Fiscalização Ambiental Preventiva na Indústria (FAPI), desenvolvido em parceria entre Semad e FIEMG. No ano de 2024 este Programa trabalhou com os seguintes setores: B-07 Indústria Mecânica; B-10 Indústria da Madeira e Mobiliário e C-04 Indústria de Produtos Químicos. Para mais informações sobre o FAPI 2024 acesse: <https://www.fiemg.com.br/area-de-interesse/sustentabilidade/fapi-2024/>



Figura 26. Atividades potencialmente poluidoras fiscalizadas em 2024

É interessante ressaltar que as fiscalizações das atividades referentes ao código G-01-03-1 (Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura) apresentaram o maior índice de irregularidade detectada (30,91%), seguido pelos códigos G-02-07-0 (23,94%), A-03-01-8 (22,12%) e o mesmo código da DN 74 (9,19%), as ações preventivas possuem baixo valor deste índice (0,09%) justamente por priorizarem a regularização no lugar da penalização.

Na Figura 27 são apresentados os códigos das infrações mais identificadas durante as fiscalizações realizadas com foco nesta atividade em 2024.





Figura 27. Códigos de infração mais presentes no ano de 2024 para as atividades potencialmente poluidoras (Decreto 47.383/18 alterado pelo Decreto 47.837/20)

Verificou-se que os três códigos mais presentes no ano de 2024 foram o 106 e o 105, sendo consideradas infrações gravíssima e grave, respectivamente. Estes códigos tratam de: “instalar, construir, testar, funcionar, operar ou ampliar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a devida licença ambiental, desde que não amparado por termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental competente; inclusive nos casos de fragmentação indevida do licenciamento ambiental” e “Descumprir ou cumprir fora do prazo condicionante aprovada nas licenças ambientais, inclusive planos de controle ambiental, de medidas mitigadoras, de monitoramento, ou equivalentes”.

Segundo o artigo 73 do Decreto 47.383/18, as infrações administrativas sujeitam-se às seguintes penalidades, independentemente da reparação do dano: advertência; multa simples; multa diária; apreensão de animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na prática da infração; destruição ou inutilização de produto; suspensão de venda e fabricação de produto; embargo parcial ou total de obra ou atividade; demolição de obra; suspensão parcial ou total das atividades e restritiva de direitos.

No ano de 2024, as penalidades aplicadas pelos agentes fiscais ambientais da Semad e da PMMG, para as atividades potencialmente poluidoras, foram aquelas apresentadas na Figura 28. Verificou-se que a penalidade “multa simples” obteve o quantitativo mais expressivo em relação às outras penalidades com 88,31%.

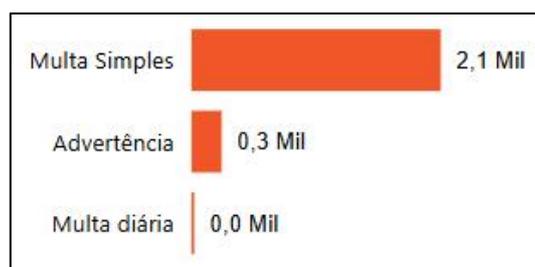


Figura 28. Penalidades aplicadas em 2024 referentes às atividades potencialmente poluidoras

5.4.2. FISCALIZAÇÃO DOS USOS/INTERVENÇÕES EM RECURSOS HÍDRICOS

A Figura 29 apresenta os resultados das ações de fiscalização dos usos e intervenções em recursos hídricos realizadas pela Semad e pela PMMG no ano de 2024. Nota-se que houve mais ações fiscalizatórias nos municípios de Gurinhatã (211), Paracatu (102), Caratinga (60), Unaí (60) e Santa Vitória (58).

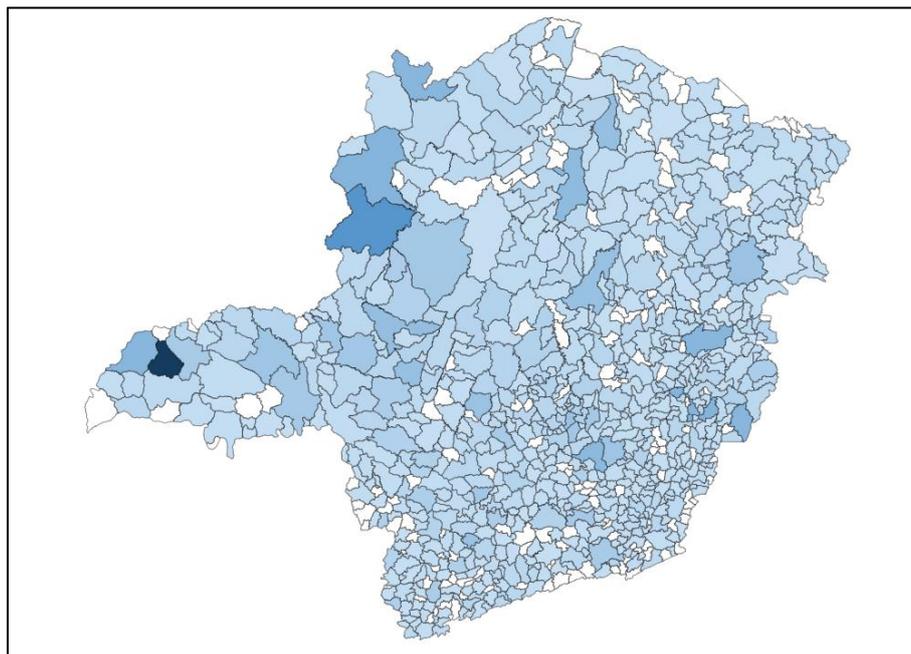


Figura 29. Fiscalizações realizadas pela Semad e PMMG no ano de 2024, recursos hídricos

Quando os mesmos resultados são avaliados por regional, percebe-se que houve mais ações fiscalizatórias referentes a esta tipologia nas regionais Leste Mineiro, Sul de Minas, Triângulo Mineiro e Zona da Mata (Figura 30).

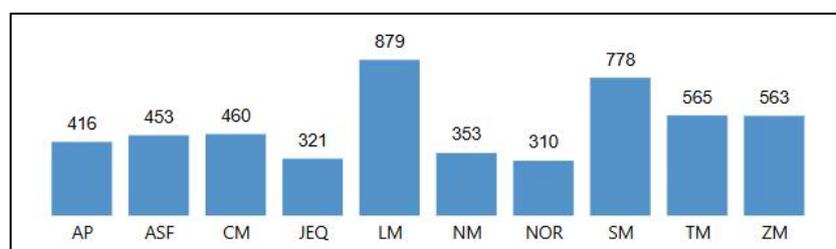


Figura 30. Quantitativo de atividades referentes aos recursos hídricos fiscalizadas em cada regional no ano de 2024

Na Figura 31 vê-se que 77,16% das atividades referentes aos recursos hídricos fiscalizadas no ano de 2024 ocorreram em empreendimentos de responsabilidade de pessoas físicas. Quanto ao número de infrações encontradas durante as fiscalizações, o índice ficou em 24,2% para pessoas físicas e 39,3% para pessoas jurídicas.

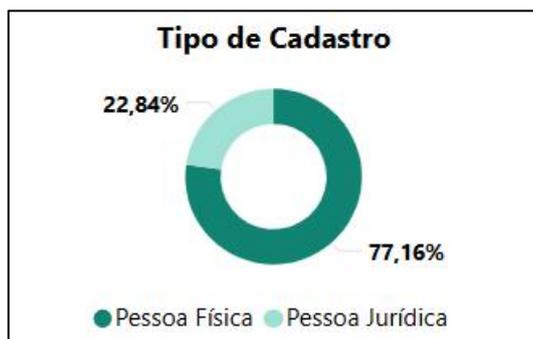


Figura 31. Tipo de documento apresentado durante as fiscalizações de usos/intervenções em recursos hídricos em 2024

Percebe-se na Figura 32 que a atividade “captação” foi responsável pela maior parte dos usos/intervenções em recursos hídricos no ano de 2024. As descrições destas atividades são as seguintes: Quais sejam: “captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente” (RH-08), “captação em corpos de água” (RH-01), é “barramento em curso d’água, sem captação” (RH-05), “causar intervenção que resulte ou possa resultar em danos ambientais” (RH-27) e “captação de água subterrânea por meio de poço manual, cisterna” (RH-09).

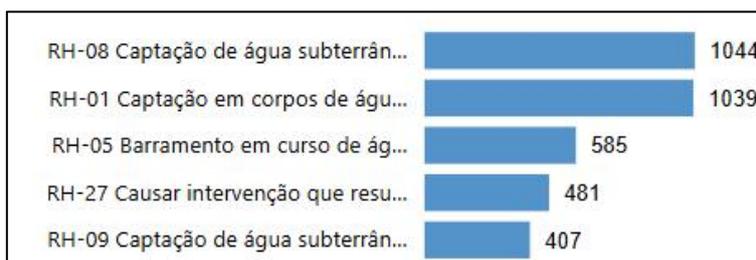


Figura 32. Principais usos e intervenções em recursos hídricos fiscalizados no ano de 2024

Quanto ao índice de irregularidades detectadas neste tipo de atividade, observou-se o seguinte, respectivamente: 29,50%, 18,96%, 25,47%, 35,59% e 17,69%.

Oscódigos de infração, referentes ao Decreto 47.383/18 (alterado pelo decreto 47.837/2020) e aos usos/intervenções em recursos hídricos, mais presentes no ano de 2024 são apresentados na Figura 33.



Figura 33. Códigos de infração mais presentes no ano de 2024 para usos/intervenções em recursos hídricos

Os códigos 201 e 216 predominaram sendo considerados como infrações leve e grave, respectivamente. Vale saber que a descrição da infração referente ao código 201 é “derivar, utilizar ou intervir em recursos hídricos, nos casos de usos insignificantes



definidos em Deliberação Normativa do CERH-MG, sem o respectivo cadastro ou em desconformidade com o mesmo” e ao código 216 é “deixar de instalar equipamentos de medição e horímetro, quando exigido pelo órgão gestor ou CERH-MG, ou deixar de apresentar os dados de medição, quando solicitados durante a fiscalização”.

Quanto às penalidades aplicadas para as infrações relacionadas aos usos/intervenções em recursos hídricos, verificou-se que as penalidades “multa simples” e “advertência” obtiveram quantitativos relativamente próximos com a primeira sobressaindo-se com 65,80%(Figura 34).



Figura 34. Penalidades referentes aos usos/intervenções em recursos hídricos em 2024

5.4.3. FISCALIZAÇÃO DOS USOS DOS RECURSOS FLORESTAIS

Os resultados das fiscalizações referentes às intervenções florestais realizadas no ano de 2024 são apresentados na Figura 35. Os municípios mais fiscalizados foram: Itamarandiba 278, Januária 256, Belo Horizonte 180, Montes Claros 162 e Governador Valadares 150.

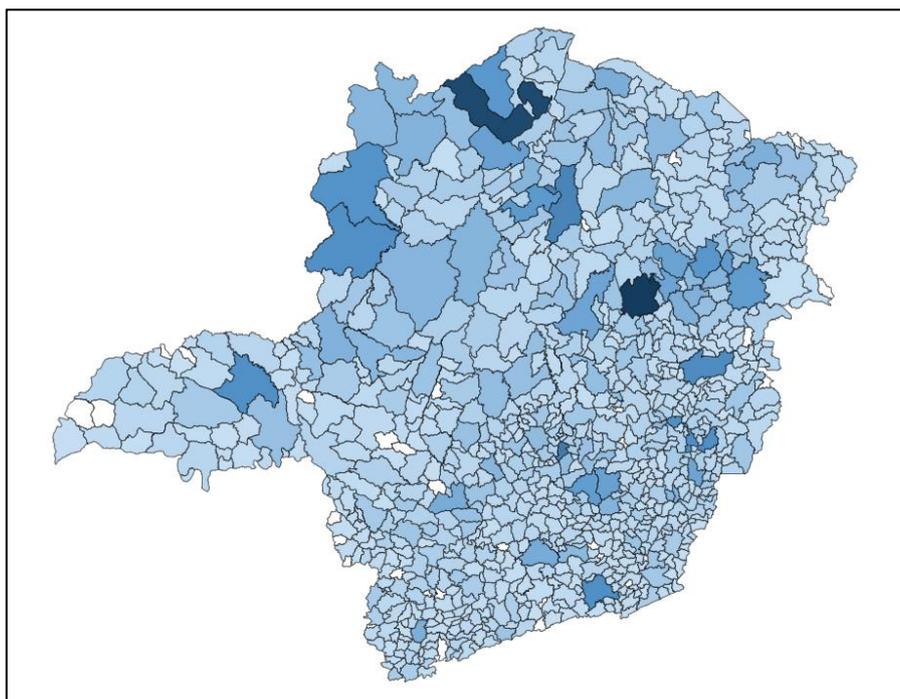




Figura 35. Fiscalizações realizadas pela Semad e PMMG no ano de 2024, recursos florestais

Como pode ser observado na Figura 36, foram realizadas mais ações de fiscalização dos usos de recursos florestais nas regionais Leste Mineiro, Norte de Minas, Zona da Mata, Sul de Minas e Jequitinhonha.

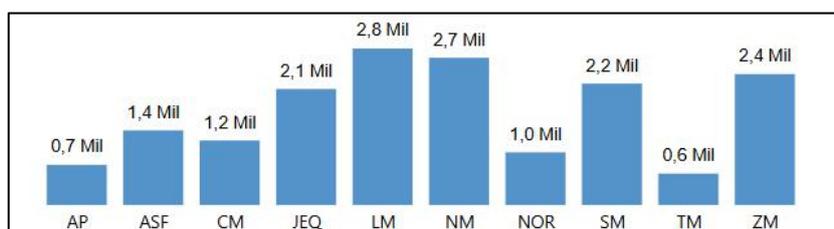


Figura 36. Quantitativo de atividades referentes aos recursos florestais fiscalizadas em cada regional no ano de 2024

Na Figura 37, percebe-se que 89,23% das atividades fiscalizadas no ano de 2024, relacionadas aos usos dos recursos florestais, foi referente às pessoas físicas. Quanto ao número de fiscalizações com infração, o índice ficou em 42,4% para pessoa física e em 32,2% para pessoa jurídica.

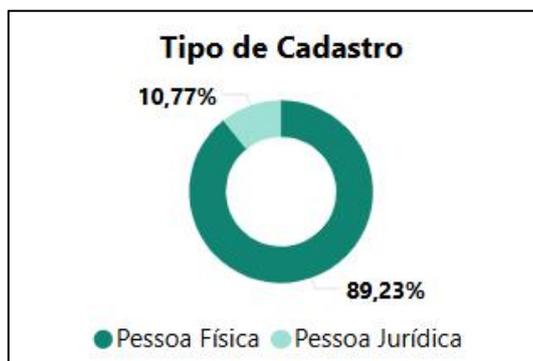


Figura 37. Tipo de documento apresentado durante as fiscalizações referentes aos recursos florestais em 2024

A Figura 38 apresenta o quantitativo de infrações detectadas durante as fiscalizações realizadas no ano de 2024, nos três biomas que abrangem o território do Estado. Em geral, 43,46% das atividades referentes aos usos dos recursos florestais apresentaram irregularidades e o bioma Caatinga obteve o maior valor para este índice: 71,77%.

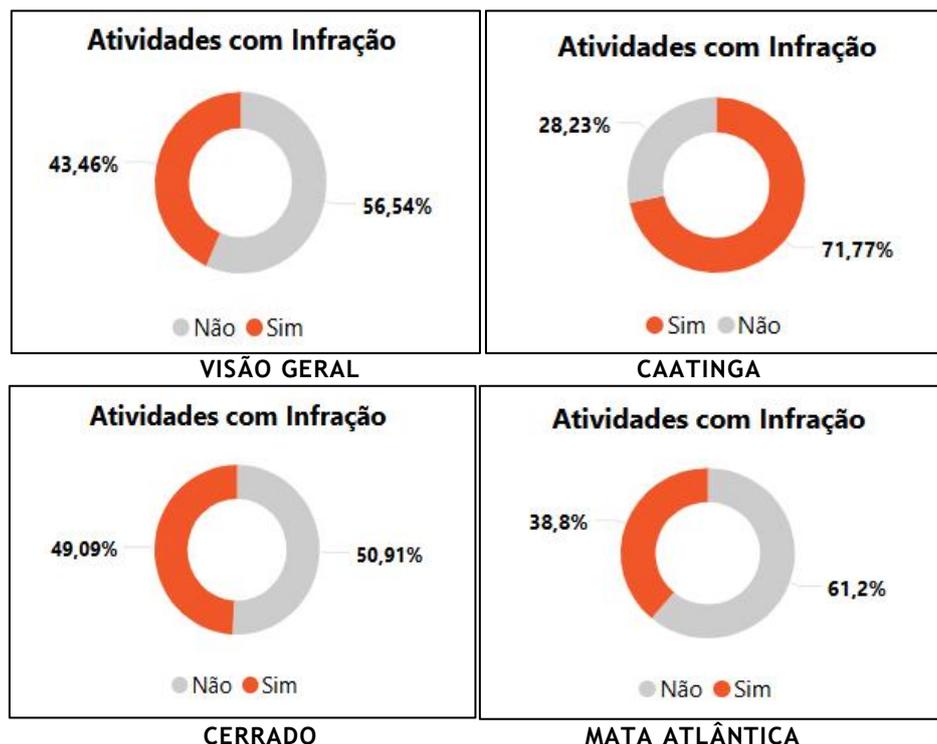


Figura 38. Infrações referentes aos usos dos recursos florestais detectadas em 2024

Na Figura 39, que apresenta as principais atividades referentes aos recursos florestais fiscalizados no ano de 2024, percebe-se que aquela que mais se destacou foi o “desmate em área comum” (FL-03) seguida por “intervenção em Área de Preservação Permanente” (FL-04), “fazer queimada ou provocar incêndio” (FL-18), “supressão árvores isoladas ou esparsas” (FL-08) e “dificultar ou impedir regeneração natural” (FL-16).



Figura 39. Principais atividades referentes aos recursos florestais fiscalizadas no ano de 2024

Quanto ao índice de irregularidades detectadas, o resultado para o ano de 2024 foi o seguinte, respectivamente: 47,86%, 30,45%, 24,31%, 43,81% e 21,84%.

Os códigos de infração, referentes ao decreto 47.383/18 (alterado pelo decreto 47.837/2020), mais presentes no ano de 2024 para as atividades que fazem uso dos recursos florestais são apresentados na Figura 40.



Figura 40. Principais códigos de infração para usos de recursos florestais no ano de 2024

O código que mais se destacou no ano em tela foi o 301 seguido pelo 309, ambas consideradas infrações gravíssimas. Vale saber que a descrição da infração referente ao código 301 é “explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença ou autorização concedida pelo órgão ambiental” e aquela referente ao código 309 é “desenvolver atividades que dificultem ou impeçam a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação, exceto em áreas legalmente autorizadas ou com permissão legal”.

Quanto às penalidades aplicadas para as infrações relacionadas aos usos dos recursos florestais, verificou-se que a penalidade “multa simples” obteve o maior quantitativo com 97,17%(Figura 41). Importante citar que em situações de bastante gravidade são aplicadas as seguintes penalidades: embargo ou suspensão da atividade, embargo ou suspensão da obra, restritiva de direito, apreensão de equipamentos/produtos/animais, representadas na Figura 41 como ERP.

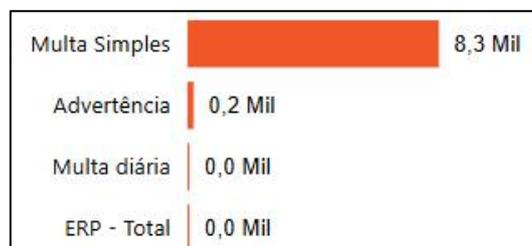


Figura 41. Penalidades aplicadas aos delitos referentes aos recursos florestais em 2024

5.4.4. FISCALIZAÇÃO DOS USOS DOS RECURSOS PESQUEIROS

Em Minas Gerais, as fiscalizações referentes aos recursos pesqueiros dividem-se em: pesca aquática (embarcada e desembarcada), transporte do pescado e empreendimentos. Nesta última categoria, encontram-se empresas do ramo aquícola (aquicultura), do ramo comercial de pescado, petrechos, peixes ornamentais e produtos náuticos, além da indústria de pescado.

Os municípios em que esta atividade foi mais fiscalizada no ano de 2024 foram: Morada Nova de Minas (101), Uberlândia (93), Curvelo (78), Governador Valadares (74) e Três Marias (66), Figura 42.

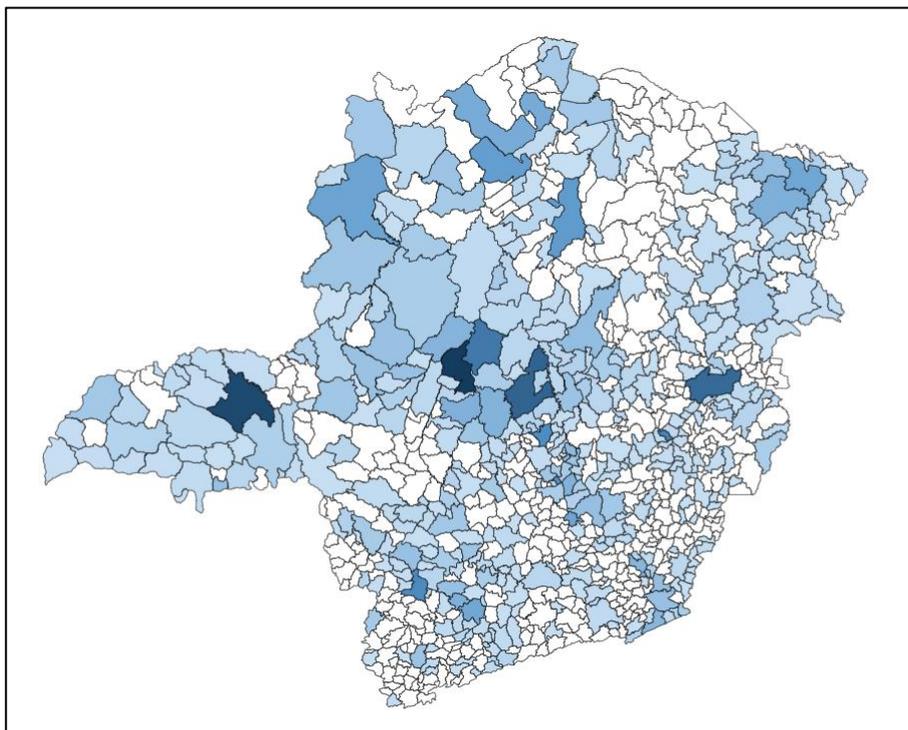


Figura 42. Fiscalizações dos usos dos recursos pesqueiros realizadas pela Semad e PMMG no ano de 2024

Quanto aos territórios das regionais da Semad, o Sul de Minas foi aquele que mais se destacou em 2024 para as fiscalizações desta atividade, seguido pelas regionais Jequitinhonha e Central Metropolitana (Figura 43).

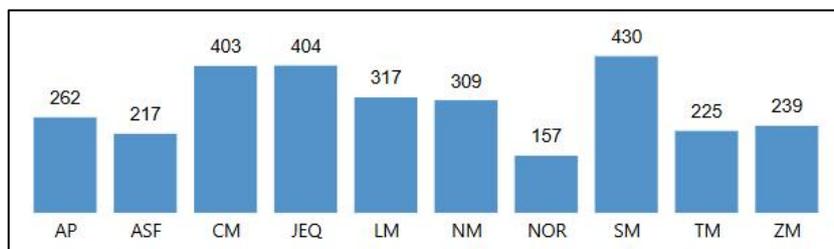


Figura 43. Quantitativo de atividades referentes aos recursos pesqueiros fiscalizadas em cada regional no ano de 2024

Na Figura 44, percebe-se que 57,96% das atividades fiscalizadas no ano de 2024, relacionadas aos usos dos recursos pesqueiros, foi referente às pessoas jurídicas. Quanto ao número de fiscalizações com infração, o índice ficou em 24,8% para pessoa física e em 2,5% para pessoa jurídica. Este baixo índice provavelmente deve-se à especificidade da atividade de fiscalização deste recurso. Haja vista que a legislação, dependendo do ato infracionário, direciona para a aplicação de notificação e não de auto de infração (como no caso de o fiscalizado ser pequeno comerciante).

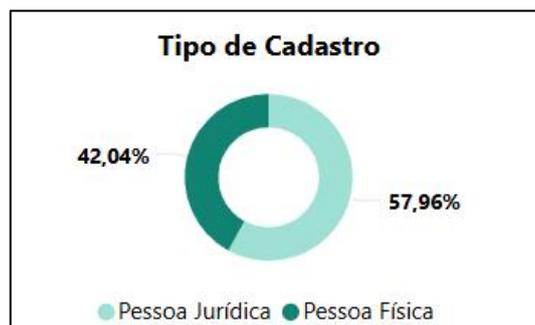


Figura 44. Tipo de documento apresentado durante as fiscalizações referentes aos recursos pesqueiros

Percebe-se na Figura 45 que as principais atividades referentes aos recursos pesqueiros, fiscalizadas pelo Estado no ano de 2024, foram “comércio de produtos de pesca” (PSC-02), “pescador amador” (PSC-18), “comerciante de Petrechos de Pesca” (PSC-01), “Pescador profissional” (PSC-19) e “Comerciante de peixes ornamentais” (PSC-03). O índice de atividades com infração foram, respectivamente: 2,68%; 4,63%; 6,91%; 30,30% e 43 2,43%.



Figura 45. Principais atividades fiscalizadas no ano de 2024 referentes aos recursos pesqueiros

Os códigos de infração mais presentes no ano de 2024, para as atividades referentes aos recursos pesqueiros, são apresentados na Figura 46, são infrações consideradas grave e gravíssima, respectivamente.

Vale saber que a descrição da infração referente ao código 425 é “Portar, guardar ou transportar aparelhos de pesca de uso proibido para a categoria ou não autorizados na licença” e aquele referente ao código 421 é “Capturar, portar, guardar, acumular ou transportar, durante o período da piracema, quantidade superior de espécimes autorizadas por dia ou jornada”.



Figura 46. Códigos de infração mais presentes no ano de 2024 para recursos pesqueiros



Quanto às penalidades aplicadas para as infrações relacionadas aos usos dos recursos pesqueiros, verificou-se que a penalidade “multa simples” obteve o maior quantitativo com 96,72%(Figura 47).

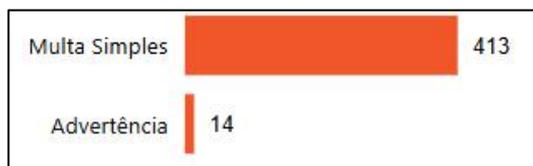


Figura 47. Penalidades aplicadas às infrações referentes aos recursos pesqueiros em 2024

5.4.5. FISCALIZAÇÃO DE FAUNA

A Figura 48 apresenta os resultados das ações de fiscalização referentes à fauna, realizadas por agentes da Semad e das CIAs da PMMG, no ano de 2024. Os municípios que mais concentraram essas ações foram: Belo Horizonte (2.508), Uberlândia (1.550), Juiz de Fora (1.168), Governador Valadares (621) e Montes Claros (589).

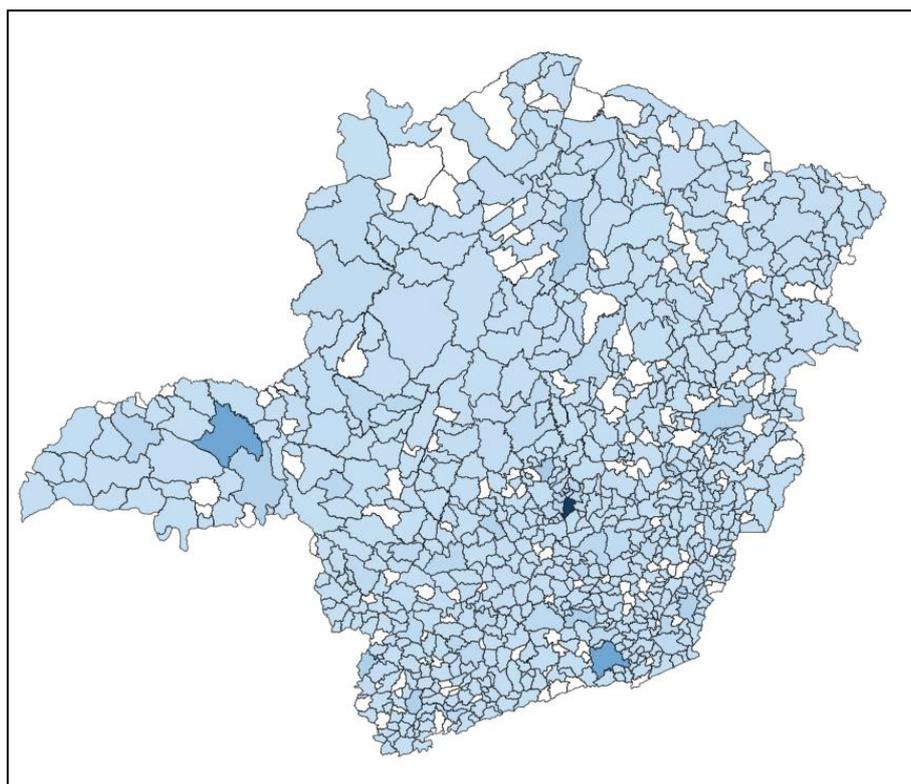


Figura 48. Atividades constatadas durante as fiscalizações da fauna realizadas pela Semad e PMMG no ano de 2024

Aos analisarmos os resultados divididos entre os territórios das regionais da Semad (Figura 49), a Central Metropolitana se destaca por apresentar maior número de comércio e manutenção em cativeiro ilegal de animais silvestres, principalmente por concentrar maior índice populacional humano no Estado.



Figura 49. Quantitativo de atividades referentes à fauna fiscalizadas em cada regional no ano de 2024

Na Figura 50, percebe-se que 97,33% das atividades fiscalizadas no ano de 2024, relacionadas à fauna, foi referente às pessoas físicas. Quanto ao número de fiscalizações com infração, o índice ficou em 13,0% para pessoa física e em 2,4% para pessoa jurídica.

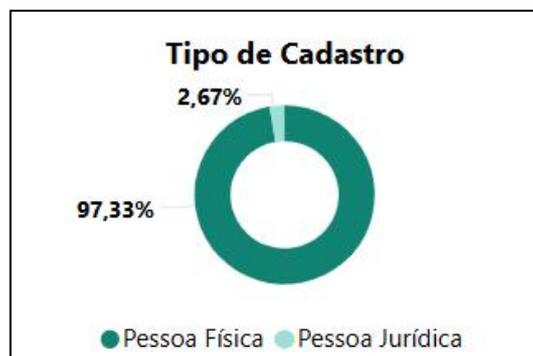


Figura 50. Tipo de documento apresentado durante as fiscalizações referentes à fauna

Nota-se na Figura 51 que, durante o ano de 2024, a maior parte das ocorrências atinentes às fiscalizações da fauna foi referente aos “maus tratos, abuso, crueldade à fauna doméstica” (FAU-33), ao “cativeiro irregular de espécimes de fauna silvestre” (FAU-12), “Criadores amadores de passeriformes” (FAU-01), “Maus tratos, abuso, crueldade à fauna silvestre” (FAU-14) e “Caça” (FAU-15). E quanto às atividades com infração, o índice ficou assim, respectivamente: 1,95%, 43,25%, 25,48%, 8,41% e 4,76%.



Figura 51. Principais atividades averiguadas durante as fiscalizações no ano de 2024 referentes à fauna



Devido ao aumento da divulgação e, conseqüentemente, do conhecimento por parte da sociedade sobre legislações consideradas recentes no que tange a proteção à fauna doméstica, acredita-se que a tendência seja o crescimento do quantitativo de atendimento ao código FAU-33(referente aos maus tratos).

Os códigos de infração mais utilizados no ano de 2024 para as atividades envolvendo fauna são apresentados na Figura 52. Destes, aquele que mais se destacou foi o 506, seguido pelo código 504, ambas consideradas infrações gravíssimas.

Vale saber que a descrição da infração referente ao código 506 é “transportar, ter a posse, utilizar, guardar ou ter em cativeiro espécimes da fauna silvestre nativa ou em rota migratória sem a devida permissão, licença, autorização do órgão ambiental competente, documentação que comprove origem, ou em desconformidade com o autorizado/licenciado/permitido/documentação que comprove origem” e aquela referente ao código 504 é “modificar, danificar, destruir ou remover ninho, abrigo ou criadouro natural da fauna silvestre, ou impedir a procriação, sem licença especial expedida pela autoridade competente ou em desacordo com o autorizado”.



Figura 52. Códigos referentes à fauna mais usados para lavratura de autos de infração no ano de 2024

Aqui é importante citar que, como era esperado, o código referente às infrações mais detectadas no ano de 2024, 506, possui correspondência direta com a segunda atividade mais fiscalizada qual seja: “cativeiro irregular de espécimes de fauna silvestre”, FAU-12.

Quanto às penalidades aplicadas para as infrações relacionadas à fauna, verificou-se que a penalidade “multa simples” obteve o maior quantitativo com 96,15%(Figura 53).



Figura 53. Penalidades aplicadas às infrações referentes à fauna no ano de 2024

5.5. INFRAÇÕES E PENALIDADES APLICADAS



O resultado geral sobre as infrações verificadas no ano de 2024 são apresentados na Figura 54, de acordo com os anexos do Decreto 47.383/18 (atualizado pelo Decreto 47.837/2020).

Percebe-se que os agentes fiscais verificaram mais irregularidades em atividades referentes aos usos dos recursos florestais (Anexo III), seguidas daquelas referentes às atividades potencialmente poluidoras (Anexo I), aos usos da fauna (Anexo V), aos usos e intervenções em recursos hídricos (Anexo II) e finalmente aos usos dos recursos pesqueiros (Anexo IV).

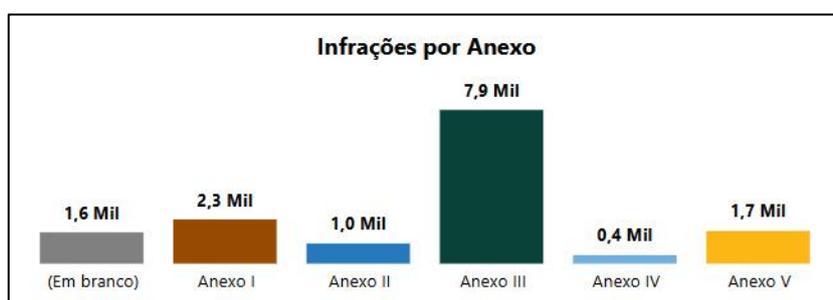
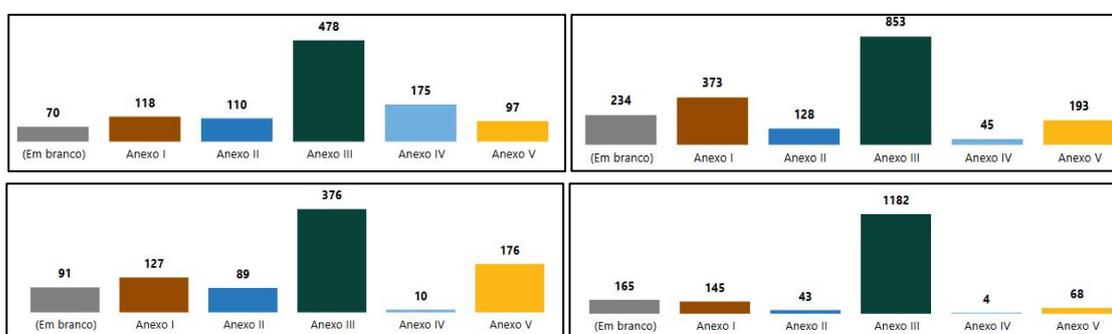


Figura 54. Distribuição das infrações detectadas em 2024, segundo Anexos do Decreto 47.383/18

Quando se avaliam estes resultados divididos entre as regionais do Sisema (Figura 55), nota-se que, para todas elas, o maior quantitativo de infrações também foi referente ao Anexo III representando: 46% das infrações registradas em 2024 para a regional Alta Paranaíba, 47% para Alto São Francisco, 43% para a Central Metropolitana, 73% para Jequitinhonha, 55% para Leste Mineiro, 60% para Norte de Minas, 52% para Noroeste de Minas, 44% para Sul de Minas, 35% para Triângulo Mineiro e 49% para a Zona da Mata. Infelizmente, ainda há um número significativo de infrações sem identificação do anexo devido a erros cadastrais no Sistema de Fiscalização. Essas inconsistências serão corrigidas no novo Sistema GAIA, recentemente lançado pela Fiscalização Ambiental da Semad.



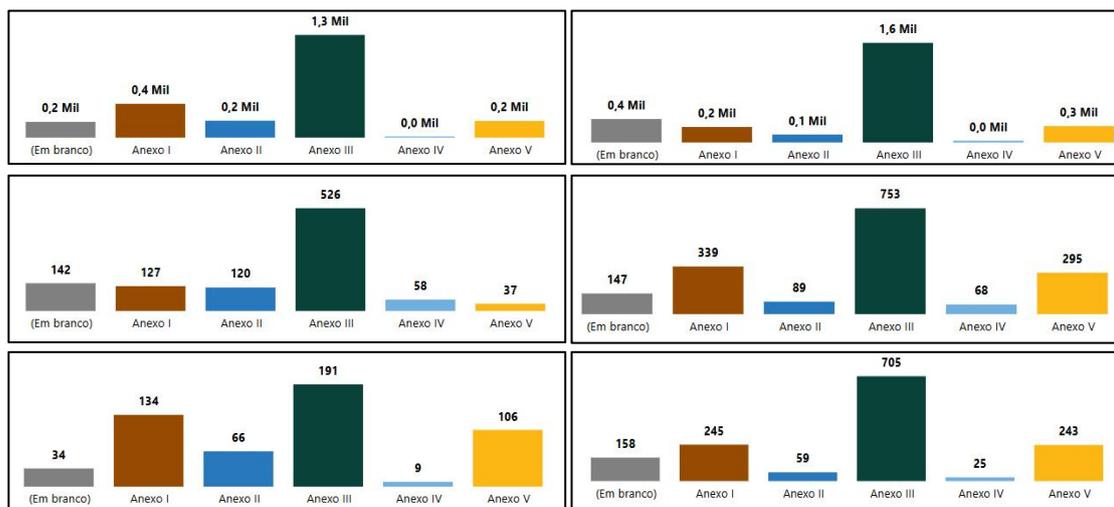


Figura 55. Distribuição das infrações detectadas em 2024, divididas por anexo e regional, de cima para baixo e da esquerda para direita: AP, ASF, CM, JEQ, LM, NM, NOR, SM, TM E ZM

As penalidades aplicadas pelos agentes fiscais ambientais da Semad e PMMG no ano de 2024, segundo o artigo 73 do Decreto 47.383/18, foram aquelas apresentadas na Figura 56.

Nota-se que 13.771 (93%) referem-se à multa simples, 1.057 (7%) à advertência, 83 (0,5%) à multa diária e apenas 1 à ERP (0,5%). Esta última geralmente é aplicada em situações de bastante gravidade e refere-se às seguintes penalidades: embargo ou suspensão da atividade, embargo ou suspensão da obra, restritiva de direito, apreensão de equipamentos/produtos/animais.



Figura 56. Penalidades aplicadas durante as ocorrências de infrações no ano de 2024

De maneira geral, no ano de 2024, 75% dos valores das multas aplicadas ficaram abaixo de R\$ 24.022,64. Vale citar que o valor mediano foi de R\$ 7.127,60 (Tabela 8).

Tabela 8. Perfil das multas aplicadas no ano de 2024

Número de Multas	Primeiro quartil do valor das Multas	Segundo quartil do valor das Multas (mediana)	Terceiro quartil do valor das Multas
17.302	R\$ 2.639,85	R\$ 7.127,60	R\$ 24.022,64

Quando os mesmos resultados foram divididos entre os anexos do Decreto 47.383/18(Tabela 9) notou-se que, apesar de o maior quantitativo de multas



aplicadas (53%) ser referente ao Anexo III (recursos florestais), os maiores valores foram referentes ao Anexo I (atividades potencialmente poluidoras).

Tabela 9. Perfil das multas aplicadas no ano de 2024, por anexo e por decil*

Anexo	1ºdecil	2ºdecil	3ºdecil	4ºdecil	5ºdecil	6ºdecil	7ºdecil	8ºdecil	9ºdecil
Anexo I	R\$1.583,91	R\$6.177,25	R\$6.599,63	R\$14.611,57	R\$25.738,54	R\$39.597,75	R\$39.597,75	R\$41.577,64	R\$89.094,94
Anexo II	R\$558,22	R\$1.015,02	R\$1.015,02	R\$1.975,59	R\$3.526,10	R\$5.191,37	R\$15.111,56	R\$25.186,28	R\$25.186,49
Anexo III	R\$1.319,93	R\$2.639,85	R\$2.639,85	R\$4.751,73	R\$6.652,42	R\$7.919,55	R\$15.828,54	R\$28.510,38	R\$72.912,66
Anexo IV	R\$591,33	R\$791,96	R\$1.161,53	R\$1.589,19	R\$2.059,08	R\$2.375,87	R\$3.128,22	R\$4.938,58	R\$8.394,72
Anexo V	R\$1.921,81	R\$2.771,84	R\$3.959,78	R\$4.989,32	R\$6.098,05	R\$9.424,26	R\$13.463,24	R\$18.214,97	R\$34.054,00
Geral	R\$1.108,74	R\$2.564,88	R\$2.771,84	R\$5.037,26	R\$7.127,60	R\$10.533,00	R\$18.214,96	R\$32.043,56	R\$59.660,61

*Decil é qualquer um dos nove valores que dividem os dados ordenados em dez partes iguais, de modo que cada parte representa 1/10 da amostra.

Em ordem decrescente, os valores das medianas (quinto decil) das multas aplicadas no ano de 2024 foram: R\$25.738,54 para atividades potencialmente poluidoras (Anexo I), R\$6.652,42 para recursos florestais (Anexo III), R\$6.098,05 para fauna (Anexo V), R\$ 3.526,10 para usos e intervenções em recursos hídricos (Anexo II) e finalmente R\$2.059,08 para os recursos pesqueiros (Anexo IV).